



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Projeto de Lei Nº 1206/2023

Processo Número: **22747/2023** | Data do Protocolo: 07/08/2023 17:18:17

Autoria: **Itamar Borges**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Declara de Utilidade Pública a Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto - AASPB.**





## Projeto de Lei

*Declara de Utilidade Pública a Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto – AASPB.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto - AASPB, no município Pereira Barreto.

Artigo 2º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto (AASPB) é uma instituição sem fins lucrativos que teve seu início em 11 de abril de 2020, estabelecendo sua sede em Pereira Barreto. Seu propósito primordial é contribuir para aprimoramentos na saúde pública, bem-estar, desenvolvimento, igualdade, justiça e transparência nos serviços públicos em geral. A AASPB tem sido proativa na realização de ações, eventos e campanhas com o objetivo de angariar recursos que sustentem suas metas estatutárias, especialmente voltadas para assistência médica e viabilização de reformas ou construções de estruturas para atendimento ambulatorial multiprofissional. Algumas dessas iniciativas incluem a arrecadação de fraldas em apoio a pacientes com câncer, coleta de tampinhas de garrafas PET e lacres de latinhas, recolhimento de óleo de cozinha usado e a promoção de bazares beneficentes mediante a arrecadação de roupas, calçados, acessórios e utensílios domésticos.

Com notável comprometimento, a Associação já opera em duas salas, oferecendo serviços de fisioterapia, nutrição, psicologia, arteterapia e aulas de yoga em colaboração com o Rotary Club de Pereira Barreto, o qual generosamente disponibilizou duas salas para o atendimento de indivíduos necessitados. Esses espaços passaram por uma abrangente reforma e estão totalmente equipados, visando aprimorar ainda mais o cuidado na área da saúde.

Considerando a importância social do trabalho realizado por essa entidade, é com grande satisfação que apresento esta proposta nesta Casa.

Diante do exposto, é que solicitamos a declaração de utilidade pública para esta importante associação, para tanto, contamos com a apreciação e aprovação pelos nobres pares.

**Itamar Borges - MDB**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310036003300300039003A005000

Assinado eletronicamente por **Itamar Borges** em 07/08/2023 16:10

Checksum: **8AE4E07E8FB8ABCE0B18FB210B813DADC720714884F6D63A06993327327470DC**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100310036003300300039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## **Projeto da Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto**

### **MISSÃO**

A Associação nasceu do desejo de um grupo de amigos, em atender as pessoas principalmente carentes, em um ambiente acolhedor, aconchegante e confortável. De maneira que se trate o indivíduo com respeito, dignidade e amor, respeitando todas suas características intrínsecas, sua história de vida, seu sofrimento, medos e angústias existenciais. Além disso pretende-se também, dentro das possibilidades, emprestar às pessoas necessitadas equipamentos como cadeira de rodas, cama hospitalar, cadeiras de banho e dentre outros materiais que porventura receberemos de doações. Para facilitar a ajuda de problemas fisioterápicos, atendimento com fisioterapia, e, assim, com pretensões maiores em se tornar um ambulatório de atendimentos de prevenção ao câncer e outras patologias, assistência com práticas integrativas vinculada com sistema único de Saúde-SUS com o intuito de melhorar o atendimento de saúde na Cidade de Pereira Barreto e faturamento toda região.

### **VALORES**

Transparência, ética, humanização, amor, respeito, comprometimento, trabalho em equipe, gratidão aos doadores, responsabilidade social, humildade e honestidade.

## SÍMBOLO



Corrente demonstrando força e união e com cores para vencer com positividade e amor além de demonstrar respeito a diversidade humana.

## Nossa Luta

Tratar o emocional, o mental e o físico das pessoas com práticas integrativas de maneira preventiva, e quando já doentes se utilizar das práticas integrativas e fisioterápicas. Dessa forma recuperando a qualidade de vida, o equilíbrio mental, emocional e espiritual refletindo em seu corpo, em sua postura e em seus pensamentos e atitudes, melhorando sua auto estima, sua produtividade e seu relacionamento com o meio social, familiar.

## Introdução

De acordo com a Constituição da República Federativa, saúde é um direito de todos. Segundo o artigo 196: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

Sabemos que, infelizmente, esse não é um cenário que abrange todo o país e nem todas as pessoas. Por isso, trabalhos como da Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto é tão importante, onde vamos atrás de melhoria da saúde pública através de projetos e temos como dever e missão, transmitir informações relevantes para todos.

Temos o compromisso de informar a todos sobre assuntos relacionados à saúde, ao câncer, à prevenção, aos tratamentos e novidades da medicina e da ciência nesta área. Por isso, alcançar ainda mais pessoas é muito importante para nós, para que possamos levar estas informações para frente.

E com essa conscientização que entra uma aliança muito importante entre o SUS e as práticas integrativas que é uma das prioridades que defendemos para atender as pessoas, no qual queremos ter quando o ambulatório estiver pronto.

As Práticas Integrativas e Complementares (PICS) são tratamentos que utilizam recursos terapêuticos baseados em conhecimentos tradicionais, voltados para prevenir diversas doenças como ansiedade, depressão e hipertensão dentre outros. Em alguns casos, também podem ser usadas como tratamentos paliativos em algumas doenças crônicas. Assim, sob um olhar atento e consensual e respaldado pelas diretrizes da OMS , o Ministério da Saúde aprova, então, através da Portaria GM/MS no 971, de 3 de maio de 2006, a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PNPIC).

Portanto para atingir nossos objetos de melhorar a saúde pública de Pereira Barreto, teremos como um dos instrumentos a praticas integrativas complementares.

Nossos atendimentos já começaram, atendendo em duas salas cedidas pelo Rotary Clube em sua sede na rua Hirayuki Enomto 1384, bairro loteamento três irmãos - Pereira Barreto-SP.

O Profissionais são voluntário e atende as pessoas que são encaminhada pela prefeitura com atendimento gratuito em fisioterapia, nutrição, psicologia, artererapia, e aulas de yoga.

**Interessado** - AASPB - Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto

**Assunto** – Solicitação do Título de Utilidade Pública Estadual

## **Formulário de requerimento**

**Solicitante:** AASPB

**Área temática:** Saúde

**Assunto:** Realização de Atendimento ambulatorial multiprofissional na área da Saúde.

**Apresentação do Projeto:** A Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto (AASPB) é uma entidade sem fins lucrativos, fundada em 11 de abril de 2020, com sede em Pereira Barreto, destinada a contribuir para melhorias na saúde pública, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade, justiça e transparência dos serviços públicos em geral; Considerando que a entidade vem promovendo ativamente ações, eventos e campanhas para levantar fundos destinados a manutenção de suas finalidades estatutárias, em especial a assistência médica, promoção de reformas e/ou construções de prédios para atendimento ambulatorial multiprofissional, como campanha de arrecadação de fraldas em prol dos pacientes com câncer, coleta de tampinhas de garrafas PETs e lacres de latinhas, coleta de óleo de cozinha usado, arrecadação de roupas, calçados, acessórios e utensílios domésticos para promoção de bazar beneficente, considerando que a entidade já realiza em duas salas com atendimento de fisioterapia, nutrição, psicologia, arteterapia e aulas de yoga em parceria com o Rotary Club de Pereira Barreto que cedeu duas sala para atendimento de pessoas que necessitam deste atendimento, que foi totalmente reformadas e equipadas, para melhorar ainda mais o atendimento na área da saúde.

### **ASSPB - Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto**

#### **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

**Nome:** Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto

**CNPJ:** 37.610.801/0001-89

**Endereço:** Rua Fauzi Kassim nº 1381-Centro- Pereira Barreto-S

**Telefone:** (18) 991108778

**E-mail:** aaspereirabarreto@gmail.com

**Presidente:** Júlio Milanezi Neto

CPF: 331097188-04

RG: 41489699-3

Órgão Expedidor:ssp

Segue algumas fotos dos trabalhos realizados e da construção do futuro Ambulatório Multiprofissional.



Sala de Psicologia e Nutrição no Rotary Clube

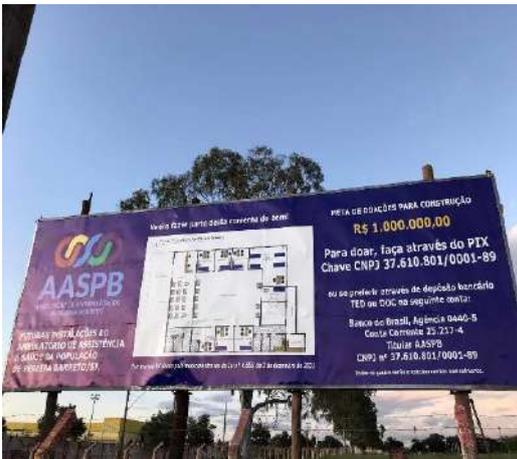


Equipe Fisioterapia e instrutora de Yoga



Sala de Fisioterapia

## Construção do Ambulatório Multiprofissional



## Como Ficar depois de Pronto



The image shows the exterior of a modern, single-story building with a white facade and a dark roof. The building is surrounded by palm trees and a clear blue sky. A banner is overlaid on the bottom right of the image, containing text and a QR code. The banner text includes the organization's name, a call to action for volunteers, a QR code, and contact information for donations.

**AASPB**  
ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À SAÚDE  
DE PEREIRA BARRETO

**ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À SAÚDE  
DE PEREIRA BARRETO**

**Acompanhe  
as nossas  
atividades  
voluntárias**



**Pix para doação de qualquer valor  
CNPJ: 37.610.801/0001-89**

**aspeirabarrto**  
**aspeirabarrto**  
**aspbto**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) TABELIÃO(Ã) DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO  
DE SÃO PAULO.

**Regis Canale dos Santos**

**Oficial**

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Registro de Alteração do Estatuto Social  
Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto - AASPB

**JÚLIO MILANEZI NETO**, brasileiro, natural de Pereira Barreto, solteiro, médico, cédula de identidade (RG) nº 41.489.699-3 SSP/SP, CPF nº 331.097.188-04, residente e domiciliado na Rua Atílio Marchi, nº 435, bairro Nova Esplanada, Barreto/SP – CEP 14784-327, cel. (67) 98135-5970, julio\_milanezi@hotmail.com, representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À SAÚDE DE PEREIRA BARRETO – AASPB**, nos termos do inciso XVII do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 53 da Lei nº 10.406/2002, **REQUERER REGISTRO DE ATA, ANEXOS E PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO** datado em 21 de fevereiro de 2021, conforme item 16, Seção IV, Capítulo XVIII, Provimento nº 56/2019 - Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça – Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 22 de fevereiro de 2021.



Dr. Júlio Milanezi Neto  
RG nº 41.489.699-3 SSP/SP  
CPF nº 331.097.188-04  
Presidente

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

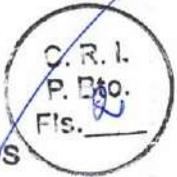
Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL





**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2611  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
**(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A SAUDE DE PEREIRA BARRETO, (AASPB) inscrita no CNPJ. 37.610.801/0001-89, localizada a Rua Fauzi Kassim n. 1381 Bairro Sede em Pereira Barreto/SP, com ramo de atividades de associações de apoio a gestão de saúde, representado pelo presidente o Sr. Julio Milanezi Neto, portador do CPF. 331.097.188-04 e RG. 41.489.699-3 SSP/SP, residente a Rua Atilio Marchi n. 4535 Bairro Nova Esplanada em Barretos/SP, CONVOCA a todos os para participarem da Assembleia Geral e Extraordinária para alteração do Estatuto, e alteração de associados. a ser realizada nesta cidade, na Rua Fauzi Kassim, nº. 1381, Bairro Sede em Pereira Barreto/SP, no dia 21 de fevereiro de 2021, com início às 9:00 horas e término às 11:00 horas.

Pereira Barreto/Sp, 14 de fevereiro de 2021.

  
**JULIO MILANEZI NETO**



Às 16 horas do dia 21 do mês de fevereiro do ano de 2021 às 09h:00min em primeira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral e Extraordinária as pessoas demonstradas na lista de presença em anexo a esta ATA, nos termos do Estatuto em vigor, em segunda convocação às 09h:15min, atendendo a convocação realizada no dia 14 de fevereiro de 2021 nos moldes do artigo 32, §1º e § 3º do Estatuto. O Presidente deu início a assembleia, estabelecendo as seguintes ordens do dia: **01** Desligamento de associado da entidade (art. 25, inciso I); **02** Admissão de Associados Efetivos (art. 12); **03** Aprovação Mandato "Tampão" (art. 58); **04** Proposta de alteração do endereço da sede social (art. 2º c/c 31, inciso I); **05** Proposta de alteração dos fins sociais (art. 3º); e **06** Apreciar relatório anual de atividades, o balanço patrimonial, e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período de 2020 (art. 30, inciso I e III). Pela ordem estabelecida, passamos a analisar o item **01** Inicialmente, informamos que os representantes do **Conselho Diretor LAÍS AUGUSTA CORRÊA SILVA**, brasileira, solteira, contadora, inscrita no CPF sob o nº 332.331.828-56 e no RG nº 41.212.944-9, residente e domiciliado à Rua Marechal Castelo Branco, 1604 no município de Pereira Barreto/SP; **OMAR SUFEN FILHO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 381.222.128-40 e no RG nº 46.196.646-3, residente e domiciliado à Avenida Gregório Sulian, 1717 no município de Pereira Barreto/SP e **Conselho Fiscal SANDRA ILKA IRIKURA**, brasileira, solteira, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 276.700.368-50 e no RG nº 22.644.864-2, residente e domiciliado à Rua Fauzi Kassim, 1487, Ed. Leo Liedtke, 7º Andar, Apartamento 73 no município de Pereira Barreto/SP; **CRISTOVAM ALBERT GARCIA JUNIOR**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 086.240.158-55 e no RG nº 12.664.899-2, residente e domiciliado à Rua Melvin Jones, 1405 no município de Pereira Barreto/SP, comunicaram por meio de requerimento de desassociação, que se desligam da **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À SAÚDE DE PEREIRA BARRETO – AASPB**; todos por razões pessoais/particulares. Tais requerimentos foram analisados e aprovados por unanimidade por todos os presentes com direito a voto. **02** Logo após, foram analisados os pedidos de associação das Senhoras **LÚCIA RIBEIRO BARRETO MILANEZI**, devidamente qualificada conforme ficha cadastral e relação de presença em anexo; **LÚCIA EMYONSELEN**, devidamente qualificada conforme ficha cadastral e relação de presença em anexo; **FABIANA CRISTINA DE**

REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL



**SOUZA GOMES**, devidamente qualificada conforme ficha cadastral e relação de presença em anexo; e **MARTA AYKO UKA** devidamente qualificada conforme ficha cadastral e relação de presença em anexo, as quais foram admitidas como associadas por unanimidade por todos os presentes com direito a voto. Considerando que o artigo 12, parágrafo único prevê a contribuição para os cofres da associação, o Conselho Diretor esclarece que tal contribuição é facultativo, podendo ser feitas contribuições mensais, trimestrais, semestral e anual, inclusive contribuição decorrente do seu trabalho em prol a associação. **03** Considerando a vacância dos cargos no Conselho Direto de 1ª Tesoureira e 2ª Tesoureiro seguidos dos 1º e 3º Conselheiros da AASPB, foi oportunizado aos associados e demais sócios admitidos na presente sessão, a intenção de ocuparem os cargos para o mandato tampão até 31/12/2021. Dada a palavra, manifestaram a intenção as Senhoras **FABIANA CRISTINA DE SOUZA GOMES**, já qualificada na Ficha Cadastral e Relação de Presença para o cargo de **1ª TESOUREIRA**; **MARTA AYKO UKA**, já qualificada na Ficha Cadastral e Relação de Presença para o cargo de **2ª TESOUREIRA**; **LÚCIA RIBEIRO BARRETO MILANEZI**, já qualificada na Ficha Cadastral e Relação de Presença para o cargo de **1º CONSELHEIRO**; e **LÚCIA EMYONSELEN**, já qualificada na Ficha Cadastral e Relação de Presença para o cargo de **3º CONSELHEIRO** as quais foram aprovadas por unanimidade para o exercício do cargo para um mandato tampão até 31/12/2021. **04** Considerando que a AASPB manterá uma unidade de fisioterapia no prédio do Rotary Club Pereira Barreto localizado na Rua Hirayuki Enomoto, nº 1348, complemento Sala 01, bairro Loteamento Três Irmãos na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, CEP 15370-000 ficou deliberado que a sede social da associação permanecerá no mesmo endereço estabelecido no artigo 2º do Estatuto, ao passo que nos termos do parágrafo único do mesmo artigo, a associação manterá representação no referido endereço que abriga a unidade de fisioterapia com mesmo efeito de filial, portanto a proposta de alteração do endereço da sede social foi indeferida e proposta alternativa aprovada por unanimidade. **05** Considerando as finalidades da associação previstas no artigo 3º do Estatuto, foi proposto a implantação de ações política de atendimento ao idoso nos termos do artigo 47 da Lei nº 10.741/2003 (BR), o qual segue aprovado por unanimidade, acrescendo tal finalidade no artigo 3º do referido

REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



estatuto aplicando suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

**06** Na ocasião desta assembleia, os associados apreciaram o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial, e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período de 2020 e plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor pelo qual ambas as ordens foram aprovadas por unanimidade. Não havendo quem mais quisesse fazer o uso da palavra livre, o Presidente finalizou os trabalhos dessa 1ª Assembleia Geral e Extraordinária conjunta, onde a ata foi lida e unanimemente aprovada sem ressalvas, reservas, passando a vigorar a partir da presente data e deverá ser registrada em cartório, conforme dispositivos legais, e eu Secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente do Conselho Diretor.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 21 de fevereiro de 2021.



*Júlio Milanezi Neto*

Dr. Júlio Milanezi Neto  
RG nº 41.489.699-3 SSP/SP  
CPF nº 331.097.188-04  
Presidente  
FIRMA RECONHECIDA

*Eduardo Botelho Barrionuevo Soares*

Eduardo Botelho Barrionuevo Soares  
RG nº 41.489.712-2 SSP/SP  
CPF nº 321.207.658-55  
Secretário  
FIRMA RECONHECIDA



**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

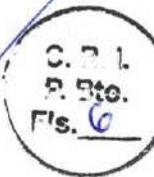
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL

1950

REGISTRAR GENERAL DE INGENIEROS  
CALLE PRINCIPAL - LA GUAYAMA - P.R.  
ESTADO LIBRE ASOCIADO DE PUERTO RICO  
1950



Nome Marta Ayko Uka

Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Pereira Barreto

Profissão Comerciante

RG 6.490.714-4

Órgão Emissor SSP/SP

CPF 046.895.358-25

Endereço Rua Conselheiro Rui Barbosa

nº 1150

Complemento

Bairro Centro

Cidade Pereira Barreto

UF SP

CEP 15370-000

País Brasil

Telefone (18) 99714-2477

Whatsapp (18) 99714-2477

E-mail martauka@hotmail.com

Instagram

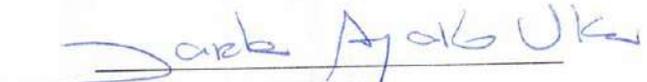
Facebook

YouTube

Twitter

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

COLAR ETIQUETA E SELO  
RECONHECIMENTO DE FIRMA

  
ASSINATURA

REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL



**Nome** Jorge Masahico Yamamoto

**Nacionalidade** Brasileiro

**Naturalidade** Pereira Barreto

**Profissão** Engenheiro Civil

**Estado Civil** Casado

**RG** 6.276.695-8

**Órgão Emissor** SSP/SP

**CPF** 026.491.568-21

**Endereço** Rua Ciro Maia

**nº** 2105

**Complemento** Casa

**Bairro** Centro

**Cidade** Pereira Barreto

**UF** SP

**CEP** 15370-000

**País** Brasil

**Telefone** (18) 99749-5690

**Whatsapp** (18) 99749-5690

**E-mail** masahicoyamamoto@icloud.com

**Facebook** Jorge Masahico Yamamoto

**Instagram** jorge\_masahico

**Twitter**

**YouTube**

COLAR EM BRANCO E SELAR  
RECONHECER COM O Selo de Firma



ASSINATURA

**Nome** Orlando Gabriel Custodio

**Nacionalidade** Brasileiro

**Naturalidade** Pereira Barreto

**Profissão** Estudante

**Estado Civil** Solteiro

**RG** 56.702.092-7

**Órgão Emissor** SSP/SP

**CPF** 419.040.138-21

**Endereço** Rua Rodrigues Alves

**nº** 1738

**Complemento** Casa

**Bairro** Centro

**Cidade** Pereira Barreto

**UF** SP

**CEP** 15370-000

**País** Brasil

**Telefone** (18) 99720-7825

**Whatsapp** (18) 99720-7825

**E-mail** orlandopanucci77@gmail.com

**Facebook** Orlando Panucci Custódio

**Instagram** orlando\_panucci

**Twitter**

**YouTube**

COLAR EM BRANCO E SELAR  
RECONHECER COM O Selo de Firma



ASSINATURA

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

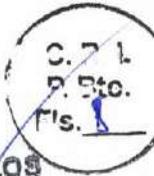
**CONTATOS**

**Site** www.aaspereirabarreto.org.br  
**E-mail** aaspereirabarreto@gmail.com  
**Whatsapp** (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

**Endereço** Rua Fauzi Kassim  
**Cidade** Pereira Barreto  
**CEP** 15370-000  
**Nº** 1381  
**UF** SP  
**País** BRASIL





Nome Juliana Barreto Milanezi  
Nacionalidade Brasileira Naturalidade Pereira Barreto  
Profissão Bancária Estado Civil Divorciada  
RG 34.077.200-1 Órgão Emissor SSP/SP CPF 214.015.718-40  
Endereço Rua Fauzi Kassim nº 1381  
Complemento Casa  
Bairro Centro Cidade Pereira Barreto  
UF SP CEP 15370-000 País Brasil  
Telefone (18) 98156-1622 Whatsapp (18) 98156-1622  
E-mail julianamilanezi2011@hotmail.com  
Facebook Juliana Barreto Milanezi Instagram jubarretomilanezi  
Twitter YouTube

COLAR E SELAR  
RECONHECER O LOCAL DE FIRMA

ASSINATURA

Nome Diego Augusto Gatti  
Nacionalidade Brasileiro Naturalidade Pereira Barreto  
Profissão Empresário Estado Civil Solteiro  
RG 39.082.348-X Órgão Emissor SSP/SP CPF 444.063.848-12  
Endereço Av. Cel. Jonas Alves de Mello nº 2289  
Complemento Casa  
Bairro Centro Cidade Pereira Barreto  
UF SP CEP 15370-000 País Brasil  
Telefone (18) 99772-5967 Whatsapp (18) 99772-5967  
E-mail diego.gatti@hotmail.com  
Facebook Diego Gatti Instagram diegogaatti  
Twitter YouTube

COLAR E SELAR  
RECONHECER O LOCAL DE FIRMA

ASSINATURA

**REDES SOCIAIS**

aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



2. 2. 1.  
P. 5. 10.  
Fls. 9

Nome Ana Cândida de Freitas

Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Pereira Barreto

Profissão Servidora Pública

Estado Civil Divorciada

RG 9.471.223-2

Órgão Emissor SSP/SP

CPF 048.996.898-88

Endereço Rua Hirayuki Enomoto

nº 1136

Complemento Casa

Bairro Centro

Cidade Pereira Barreto

UF SP

CEP 15370-000

País Brasil

Telefone (18) 99142-9774

Whatsapp (18) 99142-9774

E-mail anacafreitas@hotmail.com

Facebook

Instagram

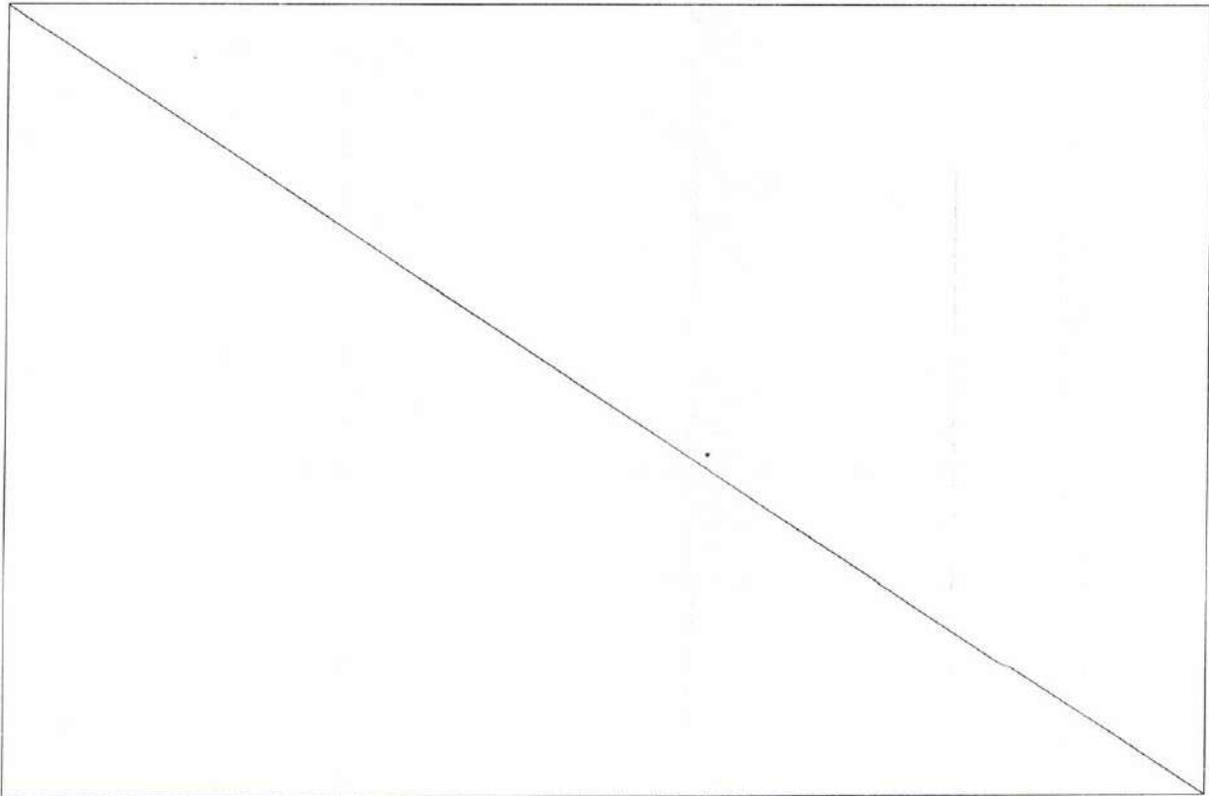
Twitter

YouTube

**Regis Canale dos Santos**  
**Oficial**  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone (18) 3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

COLAR E ASSINATURA E SELO  
RECORRER OS LUGARES DE ASSINATURA

*Ana Freitas*  
ASSINATURA



**REDES SOCIAIS**

aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



21/02/2021

Regis Canale dos Santos  
Oficial

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP

(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

Nome Lúcia Emy Saiki van Onselen

Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Bastos

Profissão Médica

RG 6.020.854-5

Órgão Emissor SSP/SP

CPF 024.796.478-62

Endereço Rua Rio Grande do Norte

nº 878

Complemento

Bairro SEDE

Cidade Pereira Barreto

UF SP

CEP 15370-418

País Brasil

Telefone (11) 99292-5636

Whatsapp (11) 99292-5636

E-mail lucia.onselen@pereirabarreto.sp.gov.br

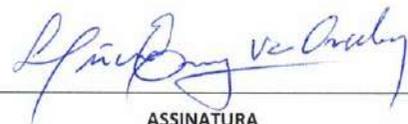
Facebook

Instagram

Twitter

YouTube

COLAR ETIQUETA E SELO  
RECONHECIMENTO DE FÍRMA

  
ASSINATURA

REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



21/02/2021

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

Nome **Lúcia Ribeiro Barreto Milanezi**

Nacionalidade **Brasileira**

Naturalidade **São Paulo**

Profissão **Professora (aposentada)**

RG **4.393.294-0**

Órgão Emissor **SSP/SP**

CPF **186.221.438-72**

Endereço **Rua Fauzi Kassim**

nº **1381**

Complemento

Bairro **Centro**

Cidade **Pereira Barreto**

UF **SP**

CEP **15370-000**

País **Brasil**

Telefone **(18) 98159-4170**

Whatsapp **(18) 98159-4170**

E-mail **luciabarreto422@gmail.com**

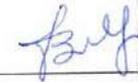
Facebook

Instagram

Twitter

YouTube

COLAR ETIQUETA E SELO  
RECONHECIMENTO DE FIRMA



ASSINATURA

**REDES SOCIAIS**

 [aaspereirabarreto](#)  
 [aaspereirabarreto](#)  
 [aaspereirabarreto](#)

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp **(67) 98135-5970**

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço **Rua Fauzi Kassim**  
Cidade **Pereira Barreto**  
CEP **15370-000**

Nº **1381**  
UF **SP**  
País **BRASIL**



21/02/2021

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

Nome Fabiana Cristina de Souza Gomes

Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Jales

Profissão Contadora

RG 21.670.651-0

Órgão Emissor SSP/SP

CPF 078.529.118-03

Endereço Rua Risaburo Murai

nº 2893

Complemento

Bairro Jardim Alves 04

Cidade Pereira Barreto

UF SP

CEP 15371-038

País Brasil

Telefone (18) 99749-4139

Whatsapp (18) 99749-4139

E-mail souzagomes@hotmail.com

Facebook

Instagram

Twitter

YouTube

COLAR ETIQUETA E SELO  
RECONHECIMENTO DE FIRMA

  
ASSINATURA

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

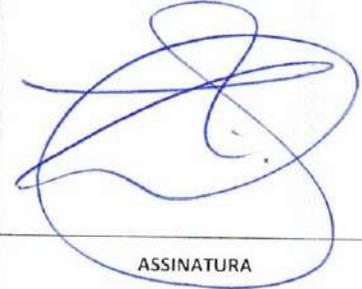
**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



Nome Eduardo Botelho Barrionuevo Soares  
 Nacionalidade Brasileiro Naturalidade Pereira Barreto  
 Profissão Analista de Licitações e Contratos Estado Civil Solteiro  
 RG 41.489.712-2 Órgão Emissor SSP/SP CPF 321.207.658-55  
 Endereço Rua Antônio Ribeiro dos Santos nº 174  
 Complemento Condomínio Parque Adorate, Bloco 3, Apartamento 301  
 Bairro Antônio Villela dos Santos Cidade Araçatuba  
 UF SP CEP 16057-560 País Brasil  
 Telefone (18) 99611-8649 Whatsapp (18) 99611-8649  
 E-mail eduardosoares1985@gmail.com  
 Facebook eduardobbsoares Instagram eduardobbsoares  
 Twitter eduardobbsoares YouTube

COLAR E  
RECONHECER  
A TA E SELO  
DE FIRMA

  
ASSINATURA

Nome Júlio Milanezi Neto  
 Nacionalidade Brasileiro Naturalidade Pereira Barreto  
 Profissão Médico Estado Civil Solteiro  
 RG 41.489.699-3 Órgão Emissor SSP/SP CPF 331.097.188-04  
 Endereço Rua Atilio Marchi nº 435  
 Complemento Casa 2  
 Bairro Nova Esplanada Cidade Barretos  
 UF SP CEP 14784-327 País Brasil  
 Telefone (67) 98135-5970 Whatsapp (67) 98135-5970  
 E-mail julio\_milanezi@hotmail.com  
 Facebook Julio Milanezi Neto Instagram  
 Twitter YouTube

COLAR E  
RECONHECER  
A TA E SELO  
DE FIRMA

  
ASSINATURA

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
 E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
 Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
 Cidade Pereira Barreto UF SP  
 CEP 15370-000 País BRASIL



Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, os membros, conforme lista anexa à Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto, associação civil privada com sede na Rua Fauzi Kassim, nº 1381, bairro Centro em Pereira Barreto (Estância Turística), Estado de São Paulo – CEP 15370-000, com estatuto social registrado no Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos, e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade e Comarca de Pereira Barreto, em data de 15 de junho de 2020, reuniram-se em Assembleia Geral ordinária para referendar, conforme determina o artigo 39, inciso X, as alterações abaixo descritas e resolvem:

Art. 1º. O Estatuto, de 11 de abril de 2020, artigo 2º e 3º passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Artigo 2º** Terá por foro e sede social o endereço Rua Fauzi Kassim, nº 1381, bairro Centro em Pereira Barreto (Estância Turística), Estado de São Paulo – CEP 15370-000, Brasil.

**Parágrafo Primeiro.** De acordo com a convenção de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios, representações, filiais, unidades e salas em outras localidades em todo território nacional, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** A associação possui o(s) seguinte(s) escritório(s), representação(ões), filial(is) e sala(s) no(s) seguinte(s) endereço(s) e local(is):

- I. Unidade de fisioterapia no prédio do Rotary Club Pereira Barreto localizado na Rua Hirayuki Enomoto, nº 1348, complemento Sala 01, bairro Loteamento Três Irmãos na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, CEP 15370-000;

**Artigo 3º** .....

- XI. políticas de atendimento ao idoso por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, adotando-se as seguintes linhas:
- a) políticas sociais básicas, previstas na Lei no 8.842, de 4 de janeiro de 1994;
  - b) políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
  - c) serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
  - d) serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
  - e) proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos idosos;
  - f) mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.

Após deliberação em 21 de fevereiro de 2021, posto em votação e aprovado por unanimidade, há de consolidar o Estatuto Social na sua perfeita ordem e que passa vigorar com a seguinte redação:

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspbto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



C.R.L.  
P. 5to.  
Fls. 15

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À SAÚDE DE PEREIRA BARRETO  
PREÂMBULO

Nos termos do inciso XVII do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 53 da Lei nº 10.406/2002, nós, membros da sociedade civil, livres, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, para constituição de associação, destinada a promover melhorias na saúde pública, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade, justiça e transparência, aprovamos, sob a proteção de Deus, o seguinte

**ESTATUTO SOCIAL**  
**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO

**Artigo 1º.** Trata-se de uma associação privada (399-9) de natureza jurídica de direito privado, denominada **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À SAÚDE DE PEREIRA BARRETO**, designada pelas siglas **AASPB**, para fins não econômicos, fundada em 11 (ONZE) dias do mês 04 (QUATRO) abril do ano 2020 (DOIS MIL E VINTE), cujo prazo de duração é indeterminado, regendo-se por esse Estatuto Social, pela Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

**Parágrafo único.** As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos e de assistência à pessoa, sem qualquer caráter partidário político.

CAPÍTULO II  
DO FORO E SEDE SOCIAL

**Artigo 2º** Terá por foro e sede social o endereço Rua Fauzi Kassim, nº 1381, bairro Centro em Pereira Barreto (Estância Turística), Estado de São Paulo – CEP 15370-000, Brasil.

**Parágrafo Primeiro.** De acordo com a convenção de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios, representações, filiais, unidades e salas em outras localidades em todo território nacional, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

**Parágrafo Segundo.** A associação possui o(s) seguinte(s) escritório(s), representação(ões), filial(is) e sala(s) no(s) seguinte(s) endereço(s) e local(is):

- I. Unidade de fisioterapia no prédio do Rotary Club Pereira Barreto localizado na Rua Hirayuki Enomoto, nº 1348, complemento Sala 01, bairro Loteamento Três Irmãos na cidade de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, CEP 15370-000;

CAPÍTULO III  
DOS FINS SOCIAIS

**Artigo 3º** A Associação tem por finalidade:

- I. contribuir para soluções dos problemas médico-sociais e hospitalares em geral, estendendo seus fins beneficentes a outros setores, havendo recursos ociosos e disponíveis;

REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspbto

*Handwritten signature*

CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



- II. participar ativamente nas atividades públicas que visem contribuir com todos os setores da administração pública onde se estabelece a sede administrativa da associação;
- III. fiscalizar o uso de recursos públicos destinados a outras entidades de direito privado sem fins econômicos;
- IV. realizar congressos, seminários, palestras e eventos na área médica, com recursos próprios ou através de patrocinadores;
- V. aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território;
- VI. realizar atividades, eventos, campanhas e qualquer outra atividade física para levantar fundos destinados a assistência médica, promoção de reformas e/ou construções de prédios para atendimento médico; realização de compras ou manutenção de equipamentos, instrumentos, ferramentas, medicamentos, veículos, ambulâncias com posterior doação a instituições de saúde pública;
- VII. buscar recursos junto ao Poder Público Municipal, Estadual e Federal, assim como da iniciativa privada;
- VIII. capacitação de profissionais de saúde na atenção básica;
- IX. obtenção de Declaração de Utilidade Pública (federal, estadual ou municipal) e a de Entidade Beneficente de Assistência Social, adquirida no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- X. contribuir para o desenvolvimento do turismo, esporte e lazer que venham contribuir com o desenvolvimento econômico no local de abrangência da associação.
- XI. políticas de atendimento ao idoso por meio do conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, adotando-se as seguintes linhas:
- a) políticas sociais básicas, previstas na Lei no 8.842, de 4 de janeiro de 1994;
  - b) políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que necessitarem;
  - c) serviços especiais de prevenção e atendimento às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
  - d) serviço de identificação e localização de parentes ou responsáveis por idosos abandonados em hospitais e instituições de longa permanência;
  - e) proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos dos idosos;
  - f) mobilização da opinião pública no sentido da participação dos diversos segmentos da sociedade no atendimento do idoso.

**Parágrafo único.** A aplicação dos recursos necessários a patrocinarem as finalidades dos fins sociais da Associação, serão definidas pelo Conselho Diretor, de modo que a mesma não será compelida de forma

REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspbto

CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



compulsória judicialmente ou administrativamente a patrocinar qualquer uma das finalidades descritas neste artigo sem estarem previstos no orçamento aprovado, guardada disponibilidade financeira.

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone (18) 3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

#### CAPÍTULO IV DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

**Artigo 4º** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, nacionalidade, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatória ou vexatórias.

**Artigo 5º** Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

**Artigo 6º** É expressamente vedado aos associados, nas assembleias gerais, reuniões, campanhas e ações sociais da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

**Artigo 7º** A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, bem como estabelecer normas e dar outras providências.

**Parágrafo único.** A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

**Artigo 8º.** O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil brasileiro.

### TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CAPÍTULO I CONSIDERAÇÕES GERAIS

**Artigo 9º.** A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante requerimento ou convite onde conste a aceitação deste estatuto ou se forem convidadas.

§1º. A condição de associado é intransferível;

§2º. Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

### CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES SEÇÃO I DOS ASSOCIADOS E VOLUNTÁRIOS

**Artigo 10.** Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **Associados Fundadores;**
- b) **Associados Efetivos;**
- c) **Associados Benfeitores;**

#### REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspbto

*Mito*  
*Luiz*

#### CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

#### SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL

1710

1710

GOVERNMENT OF INDIA  
MINISTRY OF DEFENSE  
OFFICE OF THE SECRETARY  
NEW DELHI



- d) Associados Beneméritos;
- e) Associados Honorários;
- f) Associados Contribuintes;
- g) Voluntários.

- §1º. O Conselho Diretor fixará anualmente as contribuições mensais na alínea “f” deste artigo;
- §2º. Os Associados Fundadores, Benfeitores, Beneméritos e Honorários, não estão sujeitos a contribuições periódicas, o fazendo de forma facultada e de qualquer valor.

## SEÇÃO II DA ADMISSÃO E CLASSIFICAÇÃO DE ASSOCIADOS E VOLUNTÁRIOS

**Artigo 11.** São condições para que possam tornar-se Associado Fundador:

- I. maior de 18 anos;
- II. ser moralmente idôneo;
- III. possuir capacidade civil.

**Parágrafo único.** Serão as pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata lavrada.

**Artigo 12.** São condições para que possam tornar-se Associado Efetivo:

- I. maior de 18 anos;
- II. ser moralmente idôneo;
- III. possuir capacidade civil.

**Parágrafo único.** Poderá tornar-se associado efetivo, os interessados mediante proposta ou indicações de pessoas por um dos membros do Conselho Diretor em exercício, desde que aprovados por votação unânime dos membros da diretoria e que venham contribuir para os cofres da Associação.

**Artigo 13.** São condições para que possam tornar-se Associado Benfeitor:

- I. maior de 18 anos;
- II. ser moralmente idôneo;
- III. possuir capacidade civil.

**Parágrafo único.** Poderá tornar-se associado benfeitor, os associados efetivos inscritos regularmente que tiverem prestados serviços relevantes de ordem material, moral e intelectual por no mínimo 5 (cinco) anos ininterruptos à Associação, podendo estes facultativamente continuarem contribuindo para a manutenção da Associação.

**Artigo 14.** São condições para que possam tornar-se Benemérito:

- I. maior de 18 anos;
- II. ser moralmente idôneo;
- III. possuir capacidade civil.

### REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspbto



### CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

### SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL



**Parágrafo único.** Poderá tornar-se associado benemérito, os associados efetivos que se engajem, ativamente e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para consecução de seus fins, desde que proposta pelo Conselho Diretor ou que tenha feito donativos no valor para isso determinado pelo Conselho Diretor.

**Artigo 15.** São condições para que possam tornar-se Honorário:

- I. maior de 18 anos;
- II. ser moralmente idôneo;
- III. possuir capacidade civil.

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

**Parágrafo único.** Poderá tornar-se associado honorário, os associados fundadores, efetivos, benfeitores, beneméritos, contribuintes, voluntários e/ou que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins por proposta da Assembleia Geral.

**Artigo 16.** São condições para que possam tornar-se Associados Contribuintes:

- I. maior de 18 anos;
- II. ser moralmente idôneo;
- III. possuir capacidade civil.

**§1º.** Poderá tornar-se associado contribuinte, os interessados em contribuir mensalmente com doações pré-estabelecidas de forma ininterrupta através de um dos meios de contribuições disponíveis.;

**§2º.** Não terão direito a voto e ser votado para o Conselho Diretor, Conselho Fiscal e suplentes, exceto quando acumularem qualquer um dos títulos de associados efetivos, benfeitores ou beneméritos.

**Artigo 17.** São condições para que possam ser considerados Voluntários:

- I. maior de 18 anos;
- II. ser moralmente idôneo;
- III. possuir capacidade civil.

**§1º.** As pessoas que divulgam e participam das atividades, campanhas, promoções, trabalhos e eventos de qualquer natureza organizados pela Associação, sem que haja qualquer exigência de qualquer remuneração;

**§2º.** Em nenhuma hipótese, o trabalho voluntário configurará obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim perante a Associação, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.608/98.

**Artigo 18.** Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

**Parágrafo único.** Somente os membros do Conselho Diretor, poderão pronunciar-se publicamente em nome da Associação, representá-la fora dela em qualquer circunstância que seja, contrair obrigações a serem por elas cumpridas, desde que anuídas pelo Presidente.

REDES SOCIAIS



aaspereirabarreto  
aaspereirabarreto  
aaspbto

*Handwritten signature*

CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL



**Artigo 19.** Os associados, de qualquer das categorias supra mencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone (18) 3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

### SEÇÃO III DOS DIREITOS

**Artigo 20.** São direitos dos associados fundadores, efetivos, benfeitores, beneméritos e honorários quites com suas obrigações sociais:

- I. participar das atividades da Associação;
- II. ter acesso a todos os documentos da Associação;
- III. apresentar propostas de atividades, programas, campanhas ou promoções compatíveis com os objetivos da Associação;
- IV. votar e ser votado para os cargos eletivos;
- V. tomar parte nas Assembleias Gerais.

**Artigo 21.** São direitos dos associados honorários, contribuintes e voluntários:

- I. participar das atividades da Associação;
- II. ter acesso a todos os documentos da Associação;
- III. apresentar propostas de atividades, programas, campanhas ou promoções compatíveis com os objetivos da Associação;
- IV. tomar parte nas Assembleias Gerais.

**§1º.** Somente os associados fundadores, efetivos, benfeitores e beneméritos poderão ser candidatos e serem eleitos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

**§2º.** Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

### SEÇÃO IV DAS OBRIGAÇÕES

**Artigo 22.** São deveres dos associados:

- I. cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
- II. fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- III. comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
- IV. aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
- V. zelar pelo bom nome da instituição;
- VI. zelar pela preservação do patrimônio da instituição;
- VII. acatar as determinações da Diretoria.

#### REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspbto

*Handwritten signature*

#### CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

#### SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL



**CAPÍTULO III**  
**DA DEMISSÃO, EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS E DESTITUIÇÃO**

**Artigo 23.** Havendo justa causa, o associado poderá ser, destituído, demitido ou expulso da Associação por decisão da diretoria, assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

**Artigo 24.** O associado membro do Conselho Diretor e Conselho Fiscal que faltarem por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

**Artigo 25.** O desligamento dos associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I. a qualquer momento, por sua vontade, mediante requerimento por escrito;
- II. pela dissolução da Associação
- III. superveniência de incapacidade civil;
- IV. falecimento;
- V. demissão;
- VI. destituição;
- VII. expulsão.

**Artigo 26.** A demissão, destituição e expulsão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

**§1º.** Entende-se por justa causa, entre outros:

- I. não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III. proceder com má administração de recursos;
- IV. violação de qualquer norma estabelecida neste Estatuto, regulamentos, manuais e na lei;
- V. desacatar as determinações da Diretoria;
- VI. condenado(a) em primeira instância pela prática de qualquer das condutas que caracterizem infração ou contravenção penal previsto no ordenamento jurídico que atente contra a honra e moral da Associação;
- VII. condenado(a) em primeira instância por crime de corrupção passiva ou ativa, que atente contra o erário e ao patrimônio desta Associação.

**§2º.** Em situações que um associado seja condenado por crime ou infração penal de natureza leve, mesmo que grave na modalidade culposa; para efeito de revisão da penalidade, levar-se-ão em consideração a primariedade, bons antecedentes, relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade, desde que não atentem contra a honra e imagem da Associação.

**Artigo 27.** Será decidido pelo Conselho Diretor, a demissão, destituição ou expulsão após procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado acusado a ampla defesa e o contraditório.

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspbto

*Handwritten signature*

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL



§1º. O procedimento será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado que decidirá pelo processamento ou arquivamento;

§2º. Se autorizado o processamento, o Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa eletrônica via e-mail previamente informado, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início de sua tramitação, respondido também de forma eletrônica para o e-mail do associado acusado;

3º. Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado da decisão, o associado acusado, poderá recorrer à Assembleia Geral, depositando seu recurso eletrônico através de e-mail previamente informado, no prazo de 15 (quinze) dias, o qual será pautado na ordem do dia na primeira Assembleia que vier ser marcada;

4º. Se apresentado recurso da decisão, a confirmação da expulsão do associado dependerá de voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

Regis. Oficial dos Santos  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone (18) 3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

TÍTULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO  
CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Artigo 28. São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

- I. a Assembleia Geral dos associados;
- II. o Conselho Diretor;
- III. o Conselho Fiscal;

SEÇÃO I  
DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 29. A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independentemente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 30. A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:

- I. apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial, e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- II. eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;
- III. apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor.

Artigo 31. A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I. propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- II. destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspbto



CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL



- III. instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- IV. decidir sobre a dissolução da Associação;
- V. decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determine exclusão do associado;
- VI. deliberar sobre a contribuição financeira dos associados contribuintes;
- VII. autorizar a alienação ou oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- VIII. deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto;
- IX. deliberar sobre todas as matérias de interesse geral dos associados ou da Associação que não seja de competência das Assembleias Gerais Ordinárias.

**Artigo 32.** A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho Diretor e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

**§1º.** Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral;

**§2º.** A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão discutidas;

**§3º.** A convocação será realizada por meio eletrônico, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) informado pelos associados; facultativamente de forma pessoal ou endereço físico, de modo que todas as informações estarão disponíveis no sítio eletrônico da Associação;

**§4º.** Alternativamente, como meio de convocação, poderão ser usadas as redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, YouTube), aplicativos de mensageiros (Whatsapp, Telegram), inclusive aplicativo de celular se futuramente vier a ser implementado;

**§5º.** Serão considerados meios tecnológicos hábeis, cujo alcance atinja a maior número de associados que assegure a ciência da convocação;

**§6º.** A convocação devolvida por desatualização do endereço eletrônico ou físico, será considerada válida para todos os efeitos.

**Artigo 33.** Para instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo 15 (quinze) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quórum seja exigido.

**Artigo 34.** Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes que estejam quites com suas obrigações perante a Associação.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETOR

### REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspbto

*Mário*  
*Fuzy*

### CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

### SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL



**Artigo 35.** O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da associação.

**Artigo 36.** Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 4 (quatro) membros e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Vice Presidente
- c) Primeiro(a) Tesoureiro(a)
- d) Segundo(a) Tesoureiro(a)
- e) Secretário(a)

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

**Parágrafo único.** Poderão ser criados demais cargos para auxiliarem a diretoria, desde que aprovado em Assembleia Geral.

**Artigo 37.** O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

**§1º.** Inexistindo manifestação de interesse para inscrição de novas chapas após 2 (duas) reeleições por períodos iguais e consecutivos, se for da vontade do Conselho Diretor, será mantida a manutenção dos respectivos cargos para mais 1 (um) mandato;

**§2º.** Poderá o Conselho Diretor ser formado pelos mesmos membros, desde que haja a rotatividade dos membros entre os cargos.

**Artigo 38.** O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor iniciará dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro ao do término do mandato.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente a título do primeiro mandato do Conselho Diretor para fins de constituição da Associação, o seu mandato iniciará na data da Assembleia Geral de constituição e terminará em 31/12/2021.

**Artigo 39.** São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhes forem designadas pela Assembleia Geral:

- I. coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- II. celebrar convênios com a iniciativa privada ou poder público, nacionais ou internacionais buscando realizar os fins da Associação;
- III. formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;
- IV. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;
- V. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;

REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspbto

*Handwritten signature*

CONTATOS

Site: [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail: [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp: (67) 98135-5970

SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço	Rua Fauzi Kassim	Nº	1381
Cidade	Pereira Barreto	UF	SP
CEP	15370-000	País	BRASIL



- VI. elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;
- VII. receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII. instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;
- IX. convocar Assembleia Geral;
- X. cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como suas próprias deliberações, a serem proferidas pela Assembleia Geral;
- XI. representar e defender os interesses dos associados;
- XII. administrar os bens patrimoniais da Associação;
- XIII. criar comissões de qualquer natureza para conduzir atividades em nome do Conselho Diretor;
- XIV. contratar e demitir funcionários e/ou contratar e distratar serviços terceirizados, de acordo com a necessidade da Associação.

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

§1º. O relatório anual de atividades, assim como o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior, ficará disponíveis no sítio eletrônico oficial da Associação;

§2º. O plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte, ficará disponíveis no sítio eletrônico oficial da Associação;

§3º. As prestações de contas sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados, serão encaminhadas para o correio eletrônico do parceiro requisitante;

§4º. O recebimento de pedido de demissão e/ou expulsão de associados, serão formalizados através do correio eletrônico oficial da Associação para tomada das providências cabíveis;

§5º. Eventuais comissões criadas pelo Conselho Diretor, serão exercidas por pessoas associadas ou voluntárias, indicadas por qualquer dos membros do conselho, desde que aprovado pelo Presidente a indicação e projeto apresentado.

**Artigo 40.** O Conselho Diretor se reunirá:

- I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada exercício social;
- II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

**Parágrafo único.** A convocação para as reuniões será feita pelo Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

**Artigo 41.** Compete ao(a) Presidente:

- I. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que o notificado ou quando for conveniente aos interesses desta;
- II. presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;
- III. nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;

REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspbto

*Tuto*  
*2017*

CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL



- IV. assinar contratos de trabalho, contratos de fornecimento de bens ou serviços, autorizar pagamentos de qualquer natureza, receber doações, contribuições, e qualquer meio de receita, realizar operações financeiras de qualquer natureza;
- V. rescindir contratos de trabalho e distrato de contratos de fornecimento de bens ou serviços;
- VI. aprovar projetos, criação de comissões e indicações para ocupação de cargo;
- VII. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

**Artigo 42.** Compete ao(a) Vice Presidente, às mesmas atribuições do Presidente quando o mesmo estiver impossibilitado pra o exercício do cargo, desde que comprovadamente.

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone (18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA)

- Artigo 43.** Compete ao(a) Secretário(a):
- I. organizar e coordenar os serviços de secretaria;
  - II. manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria quando na forma física;
  - III. secretariar reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas eletronicamente;
  - IV. responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com o órgão de imprensa e de comunicação;
  - V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

- Artigo 44.** Compete ao(a) Primeiro(a) Tesoureiro(a):
- I. orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
  - II. manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria quando na forma física;
  - III. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
  - IV. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
  - V. apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
  - VI. assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
  - VII. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado pelo Presidente;
  - VIII. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

- Artigo 45.** Compete ao(a) Segundo(a) Tesoureiro(a):
- I. substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
  - II. assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
  - III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspbto

*Atto*

*AS*

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



SEÇÃO III  
DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 46.** O Conselho Fiscal é órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

**Artigo 47.** O Conselho Fiscal é formado por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

**Parágrafo único.** Inexistindo manifestação de interesse para inscrição de novas chapas após 2 (duas) reeleições por períodos iguais e consecutivos, se for da vontade da vontade do Conselho Fiscal, será mantida a manutenção dos respectivos cargos para mais 1 (um) mandato.

**Artigo 48.** O mandato dos membros eleitos para o Conselho Fiscal iniciará dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro ao do término do mandato.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente a título do primeiro mandato do Conselho Fiscal para fins de constituição da Associação, o seu mandato iniciará na data da Assembleia Geral de constituição e terminará em 31/12/2021.

**Artigo 49.** São atribuições do Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
- II. opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- III. examinar periodicamente os livros e papéis da Associação, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhes todas as informações solicitadas;
- IV. avaliar e emitir parecer sobre relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;
- V. avaliar e emitir parecer sobre plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;
- VI. denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providências úteis à Associação;
- VII. opinar sobre despesas extraordinárias.

**Parágrafo único.** Sempre que possível, os atos praticados pelo Conselho Fiscal, se darão de forma eletrônica.

**Artigo 50.** O Conselho Fiscal se reunirá:

- I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada exercício social;
- II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

**Parágrafo único.** A convocação para as reuniões será feita pelo Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspbto

CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



DO PROCESSO ELEITORAL  
SEÇÃO I  
DA ORGANIZAÇÃO

**Artigo 51.** A organização das eleições ficará à cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Junta Eleitoral, composta de 3 (três) membros ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

**Artigo 52.** A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

SEÇÃO II  
DO REGISTRO DE CHAPAS

**Artigo 53.** Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas e estarem quites com suas obrigações perante a Associação.

**Artigo 54.** As inscrições das chapas para eleição dos Conselhos Diretor e Fiscal serão recebidas via correio eletrônico informado no edital, devendo serem anexados os documentos definidos no instrumento convocatório.

**§1º.** As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação;

**§2º.** Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

SEÇÃO III  
DA CONVOCAÇÃO E CALENDÁRIO

**Artigo 55.** O edital de convocação contendo as especificações e datas para registro das chapas; local data, horário e local de votação, dentre outras questões relevantes deverá ser publicada no sítio oficial da Associação entre os dias 1 a 10 do mês de agosto, podendo facultativamente estender sua divulgação em suas redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, YouTube), aplicativos de mensageiros (Whatsapp, Telegram), inclusive aplicativo de celular se futuramente vier a ser implementado.

**Parágrafo único.** A divulgação em outros meios de comunicação não suprime a necessidade de divulgação do edital no portal oficial da Associação.

**Artigo 56.** Recebidas as inscrições das chapas para eleição dos Conselhos Diretor e Fiscal, a Comissão Eleitoral publicará entre os dias 1 a 10 de setembro, a relação das chapas inscritas e aprovadas pela Junta Eleitoral, inclusive a relação dos nomes componentes de cada uma delas.

**Artigo 57.** A campanha eleitoral se dará a partir do dia seguinte ao do término do prazo da publicação das chapas e terminará no último dia anterior ao da ocorrência das eleições.

**§1º.** As eleições ocorrerão no segundo domingo do mês de outubro ao do término do mandato dos Conselhos, preferencialmente entre 10h:00min e 14h:00min (horário de Brasília);

REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspbto

*Handwritten signature*

CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



52º. As chapas poderão solicitar no dia das eleições, 15 (quinze) minutos de tempo para considerações finais antes do início das votações, desde que com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao da votação;

53º. Os prazos e datas fixados neste capítulo, correrão no ano em que se encerra o período do mandato do Conselho Direto e Conselho Fiscal.

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone (18) 3704-2511

CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP

**SEÇÃO IV**  
**DA VACÂNCIA DOS CARGOS** OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

**Artigo 58.** Qualquer que seja o cargo vago no Conselho Diretor e Conselho Fiscal em virtude de uma das ocorrências previstas no artigo 25 deste estatuto, será convocada Assembleia Geral Extraordinária no prazo de 10 (dez) dias da constatação da vacância, para votação e escolha de associados que exercerão um mandato "tampão" até o término do mandato que deveria ter sido cumprido pelos empossados originalmente.

**SEÇÃO V**  
**DE OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**Artigo 59.** Nos casos em que houver o registro somente para o Conselho Diretor ou Conselho Fiscal, excepcionalmente, as eleições poderão ser somente para um dos Conselhos pelo qual se registraram chapas, sendo reconduzido ao cargo os membros do conselho em que não houve inscrições.

**Parágrafo único.** Inexistindo interesse de inscrição de chapa completa compreendendo os Conselhos Diretor e Fiscal, ficará desde já conferida a manutenção dos cargos para aquele Conselho em que não houve composição de associados.

**Artigo 60.** Para o exercício dos cargos mencionados neste capítulo, poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 3º e 16 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata.

**Artigo 61.** Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo, poderão ser destituídos com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

- I. mal uso ou dilapidação do patrimônio social;
- II. abandono do cargo, entendido como ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;
- III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;
- IV. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- V. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspbto


**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL



§1º. O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição unânime do Conselho Fiscal; de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados;

§2º. A Assembleia Geral designará Junta Administrativa de Recursos e Infrações composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notifica-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início de sua tramitação;

§3º. Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do gestor-acusado;

§4º. A destituição de qualquer do(s) gestor(es)-acusado(s) do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

**Artigo 62.** Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação no respectivo processo decisório.

TÍTULO IV  
DO PATRIMÔNIO E FONTE DE RECURSOS  
CAPÍTULO I  
DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO

**Logis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taquohi, 1239 - Fone (19) 3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

**Artigo 63.** O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

- I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ao que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas;
- II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;
- III. contribuições dos associados;
- IV. doações de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas;
- V. produtos de festivais, palestras, simpósios, campanhas, promoções, almoços, jantares, coquetéis e eventos de qualquer natureza realizados em prol da Associação;
- VI. subvenções ou auxílios governamentais que tenha recebido ou venha receber; e
- VII. por qualquer outra verba recebida direta ou indiretamente, inclusive em razão de campanhas públicas autorizadas pelo Poder Público.

**Artigo 64.** A associação em nenhuma hipótese distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores, lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

**Artigo 65.** O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspbto

*MW*  
*pey*

CONTATOS

Site: [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail: [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp: (67) 98135-5970

SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço	Rua Fauzi Kassim	Nº	1381
Cidade	Pereira Barreto	UF	SP
CEP	15370-000	País	BRASIL



**Artigo 66.** As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

TÍTULO V  
DOS MEIOS TECNOLÓGICOS  
CAPÍTULO I  
DO SÍTIO ELETRÔNICO

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone (18) 3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

**Artigo 67.** A associação manterá um sítio eletrônico na rede mundial de computadores, cujo portal eletrônico oficial (site) será [www.aaspb.org.br](http://www.aaspb.org.br), criado e administrado por profissional devidamente habilitado, sendo este remunerado ou não pela Associação.

**Artigo 68.** O portal eletrônico oficial da Associação, permitirá três tipos de acessos:

- I. público;
- II. restrito;
- III. administrador.

**§1º.** O acesso público permitirá que qualquer cidadão a obtenção de informações relativas à política institucional, projetos, história, eventos, programações, campanhas, artigos, reportagens, meios para doações, contato, prestação de contas e quaisquer outras informações de interesse geral da sociedade;

**§2º.** O acesso restrito é destinado aos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e demais comissões especiais que virem a ser criadas no futuro, com a finalidade de atualizar o portal eletrônico munindo de informações quanto as informações descritas no parágrafo anterior, entre outras funções atribuídas aos conselhos;

**§3º.** O acesso para administrador é destinado a manutenção do portal, correções, reparos, alterações, modificações e tudo aquilo que for necessário ao bom funcionamento da ferramenta.

CAPÍTULO II  
DOS CORREIOS ELETRÔNICOS

**Artigo 69.** A associação poderá manter quantos tantos correios eletrônicos forem necessários seguido de [@aaspereirabarreto.org.br](mailto:@aaspereirabarreto.org.br), como meio oficial de contato do Conselho Diretor e Conselho Fiscal da Associação, criados e administrados por profissional devidamente habilitado, sendo este remunerado ou não pela Associação.

**Parágrafo único.** Provisoriamente, o correio eletrônico oficial, administrado, utilizado e disponível para uso do Conselho Diretor, será [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com).

CAPÍTULO III  
DAS REDES SOCIAIS

**Artigo 70.** Serão criados perfis nas redes sociais de maior relevância, e serão administrados pelo Conselho Diretor da Associação, sendo responsáveis pela guarda da senha que lhes forem confiadas.

**Artigo 71.** São consideradas como redes sociais de relevância, os seguintes canais:

REDES SOCIAIS

 [aaspereirabarreto](https://www.facebook.com/aaspereirabarreto)  
 [aaspereirabarreto](https://www.instagram.com/aaspereirabarreto)  
 [aaspbto](https://twitter.com/aaspbto)

CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRÁSL



**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

- I. Facebook;
- II. Twitter;
- III. Instagram;
- IV. YouTube.

**Parágrafo único.** Poderão ser criados novos perfis, desde que devidamente autorizado pelo Conselho Diretor, a serem incluídos no portal eletrônico oficial da Associação como perfis oficiais.

**Artigo 72.** As redes sociais oficiais da Associação serão usadas com a finalidade de divulgar atividades, campanhas, informativos, promoções e qualquer outra atividade que tenha relação com os objetivos sociais descritos neste estatuto e terão preferencialmente o nome de usuário @aaspereirabarreto.

**Parágrafo único.** É vedado a publicação de manifestação político-partidária em qualquer hipótese.

#### CAPÍTULO IV DOS APLICATIVOS DE MENSAGENS

**Artigo 73.** Poderão ser criadas contas ou grupos em aplicativos de mensagens com a finalidade de divulgar atividades, campanhas, informativos, promoções e qualquer outra atividade que tenha relação com os objetivos sociais descritos neste estatuto.

**§1º.** Os números para contato via aplicativo de mensagens ou link de acesso para grupos públicos de mensagens, serão disponibilizados no portal eletrônico oficial da Associação;

**§2º.** É vedado enviou ou disparo de mensagens de manifestação político-partidária pelos administradores das contas ou grupos em qualquer hipótese.

#### CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DIGITAIS

**Artigo 74.** A Associação firmará o compromisso de eliminar em até 100% (cem por cento) a utilização de papéis, adotando procedimentos eletrônicos, valendo-se de meios tecnológicos hábeis desde que possível, visando reduzir os impactos no meio ambiente em razão dos recursos necessários para a produção do papel e o tempo de decomposição.

#### TÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Artigo 75.** A prestação de contas da Associação observará:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

#### REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspbto

*[Handwritten signature]*

#### CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

#### SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL



Oficial  
Rua Casa Teague, 1299 - Fone: (18) 3704-2511  
CEP: 15.370-000 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS DA AASPB DE PESSOA JURÍDICA)

- c) realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todas os recursos e bens de origem pública recebidos será conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pelos quais a União responda, assim como pelo Estado e Município.

em  
F. 33  
FIG. 33

## CAPÍTULO II DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS

**Artigo 76.** As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especificamente convocada para este fim.

**Artigo 77.** O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

## CAPÍTULO III DA DISSOLUÇÃO

**Artigo 78.** A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

**Artigo 79.** Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição de fins não econômicos com objetivos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

**Parágrafo único.** Inexistente instituição com esta especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

**Artigo 80.** Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790/1999 (BR), o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei.

**Parágrafo único.** Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada os termos daquela lei, que apresente, preferencialmente o mesmo objeto social.

**Artigo 81.** Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste estatuto, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, Estado, do Distrito Federal ou da União.

### REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspbto


### CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

### SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL



- Artigo 82.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.
- Artigo 83.** Fica eleito o foro da comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, para discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

A presente alteração do Estatuto foi aprovada em Assembleia Geral realizada na Rua Fauzi Kassim, 1381 pelos associados fundadores em 21 de fevereiro de 2021 na cidade de Pereira Barreto/SP, conforme ata, ficha de cadastro e lista de presença onde constam os nomes, e número de documento de identidade válido em anexo e entrará em vigor na data do seu registro.



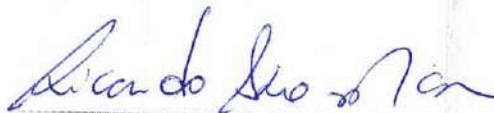
Dr. Júlio Milanezi Neto  
RG nº 41.489.699-3 SSP/SP  
CPF nº 331.097.188-04  
Presidente  
FIRMA RECONHECIDA



Jorge Masahito Yamamoto  
RG nº 6.276.695-8 SSP/SP  
CPF nº 026.491.568-21  
Vice Presidente  
FIRMA RECONHECIDA



Eduardo Botelho Barrionuevo Soares  
RG nº 41.489.712-2 SSP/SP  
CPF nº 321.207.658-55  
Secretário  
FIRMA RECONHECIDA



Ricardo Akio Mase  
OAB/SP nº 378.684  
Advogado  
FIRMA RECONHECIDA



**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspbto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço	Rua Fauzi Kassim	Nº	1381
Cidade	Pereira Barreto	UF	SP
CEP	15370-000	País	BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E

PESSOA JURIDICA  
PEREIRA BARRETO/SP

Protocolo Nº 003376 PJ de 16/06/2021

Reg. No 664, AV. 1, Protocolo Oficial 1A6, -SELO:  
1205274PJR00001775DD21X

Digitalização nº 664

Registro nº 664

PEREIRA BARRETO/SP 16 de junho de 2021

MARCOS ANTONIO CHAVES  
PREPOSTO DESIGNADO

CUSTAS	208,43
Ao Cartório.....	59,32
Estado.....	40,45
PESS.....	11,09
Reg. CIVIL.....	10,39
TRIB. JUSTICIA.....	10,01
Ao Município.....	0,00
Ao Mm. Publico:	
Condição/Outros:	
TOTAL.....	354,12

Regis Canale dos Santos  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA)

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E  
PESSOA JURÍDICA  
PEREIRA BARRETO/SP

Protocolo N° 003438 PJ de 25/01/2022

Reg. No 664, MF 664, AV. 2, Protocolo OficialA6, -SELO:  
1205274PJBV000017978TK224

Digitalização n° 664

Registro n° 664

PEREIRA BARRETO/SP 25 de janeiro de  
2022

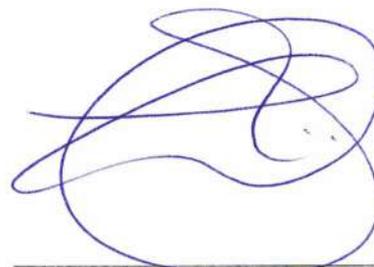
CUSTAS	
Ao Cartório.....	123,99
Estado.....	35,31
IPESP.....	24,24
Reg.Civil.....	6,59
Trib.Justiça.....	8,47
Ao Município.....	6,22
Ao Min. Público:	6,00
Condução/Outros:	0,00
TOTAL.....	210,82

MARCOS ANTONIO CHAVES  
PREPOSTO DESIGNADO

Regis Canale dos Santos  
Oficial

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

Nome Eduardo Botelho Barrionuevo Soares  
Nacionalidade Brasileiro Naturalidade Pereira Barreto  
Profissão Analista de Licitações e Contratos Estado Civil Solteiro  
RG 41.489.712-2 Órgão Emissor SSP/SP CPF 321.207.658-55  
Endereço Rua Antônio Ribeiro dos Santos nº 174  
Complemento Condomínio Parque Adorate, Bloco 3, Apartamento 301  
Bairro Antônio Villela dos Santos Cidade Araçatuba  
UF SP CEP 16057-560 País Brasil  
Telefone (18) 99611-8649 Whatsapp (18) 99611-8649  
E-mail eduardosoares1985@gmail.com  
Facebook eduardobbsoares Instagram eduardobbsoares  
Twitter eduardobbsoares YouTube



ASSINATURA

### Regis Canale dos Santos

Oficial

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

#### REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

#### CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

#### SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL

Nome Jorge Masahico Yamamoto  
Nacionalidade Brasileiro Naturalidade Pereira Barreto  
Profissão Engenheiro Civil Estado Civil Casado  
RG 6.276.695-8 Órgão Emissor SSP/SP CPF 026.491.568-21  
Endereço Rua Ciro Maia nº 2105  
Complemento Casa  
Bairro Centro Cidade Pereira Barreto  
UF SP CEP 15370-000 País Brasil  
Telefone (18) 99749-5690 Whatsapp (18) 99749-5690  
E-mail masahicoyamamoto@icloud.com  
Facebook Jorge Masahico Yamamoto Instagram jorge\_masahico  
Twitter YouTube

  
ASSINATURA

**Regis Canale dos Santos  
Oficial**

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL

Nome Fabiana Cristina de Souza Gomes

Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Jales

Profissão Contadora

RG 21.670.651-0

Órgão Emissor SSP/SP

CPF 078.529.118-03

Endereço Rua Risaburo Murai

nº 2893

Complemento

Bairro Jardim Alves 04

Cidade Pereira Barreto

UF SP

CEP 15371-038

País Brasil

Telefone (18) 99749-4139

Whatsapp (18) 99749-4139

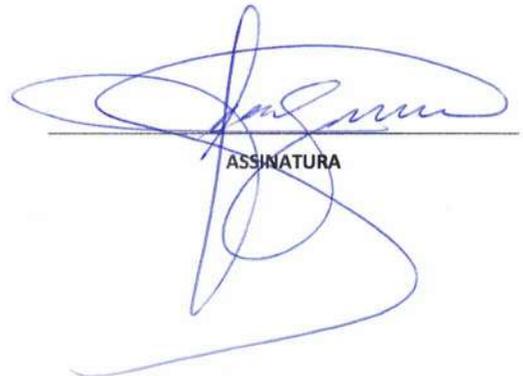
E-mail souzagomes@hotmail.com

Facebook

Instagram

Twitter

YouTube



ASSINATURA

**Regis Canale dos Santos  
Oficial**

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL

Nome | Lúcia Ribeiro Barreto Milanezi  
Nacionalidade | Brasileira | Naturalidade | São Paulo  
Profissão | Professora  
RG | 4.393.294-0 | Órgão Emissor | SSP/SP | CPF | 186.221.438-72  
Endereço | Rua Fauzi Kassin | nº | 1381  
Complemento |  
Bairro | Centro | Cidade | Pereira Barreto  
UF | SP | CEP | 15370-000 | País | Brasil  
Telefone | (18) 98159-4170 | Whatsapp | (18) 98159-4170  
E-mail | luciabarreto422@gmail.com  
Facebook | | Instagram |  
Twitter | | YouTube |



ASSINATURA

**Regis Canale dos Santos  
Oficial**

Rua Cozo Tanuchi, 1239 - Fone (18) 3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

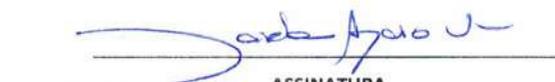
**CONTATOS**

Site | www.aaspereirabarreto.org.br  
E-mail | aaspereirabarreto@gmail.com  
Whatsapp | (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço | Rua Fauzi Kassin | Nº | 1381  
Cidade | Pereira Barreto | UF | SP  
CEP | 15370-000 | País | BRASIL

Nome Marta Ayko Uka  
Nacionalidade Brasileira Naturalidade Pereira Barreto  
Profissão Comerciante  
RG 6.490.714-4 Órgão Emissor SSP/SP CPF 046.895.358-25  
Endereço Rua Conselheiro Rui Barbosa nº 1150  
Complemento  
Bairro Centro Cidade Pereira Barreto  
UF SP CEP 15370-000 País Brasil  
Telefone (18) 99714-2477 Whatsapp (18) 99714-2477  
E-mail martauka@hotmail.com  
Facebook Instagram  
Twitter YouTube

  
ASSINATURA

**Regis Canale dos Santos  
Oficial**

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL

Nome Diego Augusto Gatti  
Nacionalidade Brasileiro Naturalidade Pereira Barreto  
Profissão Empresário Estado Civil Solteiro  
RG 39.082.348-X Órgão Emissor SSP/SP CPF 444.063.848-12  
Endereço Av. Cel. Jonas Alves de Mello nº 2289  
Complemento Casa  
Bairro Centro Cidade Pereira Barreto  
UF SP CEP 15370-000 País Brasil  
Telefone (18) 99772-5967 Whatsapp (18) 99772-5967  
E-mail diego.gatti@hotmail.com  
Facebook Diego Gatti Instagram diegogaatti  
Twitter YouTube

  
ASSINATURA

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Tanuchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

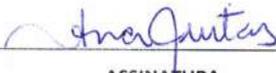
**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL

Nome Ana Cândida de Freitas  
Nacionalidade Brasileira Naturalidade Pereira Barreto  
Profissão Servidora Pública Estado Civil Divorciada  
RG 9.471.223-2 Órgão Emissor SSP/SP CPF 048.996.898-88  
Endereço Rua Hirayuki Enomoto nº 1136  
Complemento Casa  
Bairro Centro Cidade Pereira Barreto  
UF SP CEP 15370-000 País Brasil  
Telefone (18) 99142-9774 Whatsapp (18) 99142-9774  
E-mail anacafreitas@hotmail.com  
Facebook Instagram  
Twitter YouTube

  
ASSINATURA

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

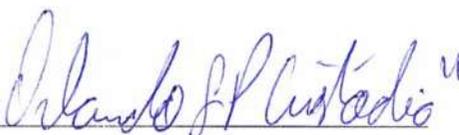
**CONTATOS**

Site www.aaspereirabarreto.org.br  
E-mail aaspereirabarreto@gmail.com  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL

Nome Orlando Gabriel Custodio  
Nacionalidade Brasileiro Naturalidade Pereira Barreto  
Profissão Estudante Estado Civil Solteiro  
RG 56.702.092-7 Órgão Emissor SSP/SP CPF 419.040.138-21  
Endereço Rua Rodrigues Alves nº 1738  
Complemento Casa  
Bairro Centro Cidade Pereira Barreto  
UF SP CEP 15370-000 País Brasil  
Telefone (18) 99720-7825 Whatsapp (18) 99720-7825  
E-mail orlandopanucci77@gmail.com  
Facebook Orlando Panucci Custódio Instagram orlando\_panucci  
Twitter YouTube

  
ASSINATURA

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL

Nome Júlio Milanezi Neto  
Nacionalidade Brasileiro Naturalidade Pereira Barreto  
Profissão Médico Estado Civil Solteiro  
RG 41.489.699-3 Órgão Emissor SSP/SP CPF 331.097.188-04  
Endereço Rua Atilio Marchi nº 435  
Complemento Casa 2  
Bairro Nova Esplanada Cidade Barretos  
UF SP CEP 14784-327 País Brasil  
Telefone (67) 98135-5970 Whatsapp (67) 98135-5970  
E-mail julio\_milanezi@hotmail.com  
Facebook Julio Milanezi Neto Instagram  
Twitter YouTube

*Julio Milanezi Neto*

ASSINATURA

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taquchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL

Nome **Lúcia Emy Saiki van Onselen**

Nacionalidade **Brasileira**

Naturalidade **Bastos**

Profissão **Médica**

RG **6.020.854-5**

Órgão Emissor **SSP/SP**

CPF **024.796.478-62**

Endereço **Rua Rio Grande do Norte**

nº **878**

Complemento

Bairro **SEDE**

Cidade **Pereira Barreto**

UF **SP**

CEP **15370-418**

País **Brasil**

Telefone **(11) 99292-5636**

Whatsapp **(11) 99292-5636**

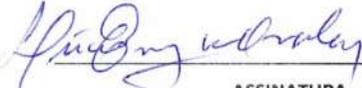
E-mail **lucia.onselen@pereirabarreto.sp.gov.br**

Facebook

Instagram

Twitter

YouTube

  
ASSINATURA

**Regis Canale dos Santos**

Oficial

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

**REDES SOCIAIS**

 **aaspereirabarreto**  
 **aaspereirabarreto**  
 **aaspereirabarreto**

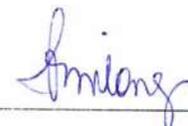
**CONTATOS**

Site **www.aaspereirabarreto.org.br**  
E-mail **aaspereirabarreto@gmail.com**  
Whatsapp **(67) 98135-5970**

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço **Rua Fauzi Kassim** Nº **1381**  
Cidade **Pereira Barreto** UF **SP**  
CEP **15370-000** País **BRASIL**

Nome Juliana Barreto Milanezi  
Nacionalidade Brasileira Naturalidade Pereira Barreto  
Profissão Bancária Estado Civil Divorciada  
RG 34.077.200-1 Órgão Emissor SSP/SP CPF 214.015.718-40  
Endereço Rua Fauzi Kassim nº 1381  
Complemento Casa  
Bairro Centro Cidade Pereira Barreto  
UF SP CEP 15370-000 País Brasil  
Telefone (18) 98156-1622 Whatsapp (18) 98156-1622  
E-mail julianamilanezi2011@hotmail.com  
Facebook Juliana Barreto Milanezi Instagram jubarretomilanezi  
Twitter YouTube



ASSINATURA

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704-2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) TABELIÃO(Ã) DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO  
DE SÃO PAULO.

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone(18)3704.2511  
CEP: 15.370-422 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Registro de Ata de Eleição 2021  
Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto - AASPB

**JÚLIO MILANEZI NETO**, brasileiro, natural de Pereira Barreto, solteiro, médico, cédula de identidade (RG) nº 41.489.699-3 SSP/SP, CPF nº 331.097.188-04, residente e domiciliado na Rua Atilio Marchi, nº 435, bairro Nova Esplanada, Barreto/SP – CEP 14784-327, cel. (67) 98135-5970, julio\_milanezi@hotmail.com, representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À SAÚDE DE PEREIRA BARRETO – AASPB**, nos termos do inciso XVII do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 53 da Lei nº 10.406/2002, **REQUERER REGISTRO DE ATA DE ELEIÇÃO 2021** datado em 30 de dezembro de 2021, conforme item 16, Seção IV, Capítulo XVIII, Provimento nº 56/2019 - Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça – Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 03 de janeiro de 2021.



Dr. Júlio Milanezi Neto  
RG nº 41.489.699-3 SSP/SP  
CPF nº 331.097.188-04  
Presidente

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

*Sua* www.aaspereirabarreto.org.br  
*E-mail* aaspereirabarreto@gmail.com  
*WhatsApp* (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

<i>Endereço</i>	Rua Fauzi Kassim	<i>Nº</i>	1381
<i>Cidade</i>	Pereira Barreto	<i>UF</i>	SP
<i>CEP</i>	15370-000	<i>País</i>	BRASIL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### ELEIÇÕES 2021

**ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À SAÚDE DE PEREIRA BARRETO – AASPB**, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.610.801/0001-89, sediada na Rua Fauzi Kassim, nº 1381, bairro SEDE, no município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo – CEP 15370-000, representada neste ato pelo Senhor Presidente Doutor **JÚLIO MILANEZI NETO**, brasileiro, natural de Pereira Barreto, solteiro, médico, cédula de identidade (RG) nº 41.489.699-3 SSP/SP, CPF nº 331.097.188-04, residente e domiciliado na Rua Atilio Marchi, nº 435, bairro Nova Esplanada, Barreto/SP – CEP 14784-327, nos termos do artigo 51 do Estatuto Social em vigor, convoca todos os associados para Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 de DEZEMBRO de 2021, na R FAUZI KASSIM, nº 1381, SEDE, PEREIRA BARRETO/SP, iniciando-se os trabalhos às 09H:00MIN, em primeira convocação, ou na falta de quórum necessário às 09H:15MIN em segunda convocação, com qualquer número de presentes para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

**- Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato (art. 30, inciso II);**

Fica designada a Junta Eleitoral composta pelo Senhor Jorge Masahico Yasmamoto, Senhor Orlando Gabriel Custodio, e Senhora Juliana Barreto Milanezi, de modo que eventuais registros de chapa serão encaminhados aos mesmos para análise.

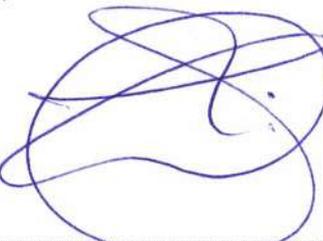
O responsável por eventual chapa, deverá fazer inscrição da chapa via e-mail nos termos do artigo 54, de modo que havendo registro de chapa única, a votação será por aclamação conforme § 1º do referido artigo do Estatuto Social.

Considerando as medidas de distanciamento social, e baixo índice de vacinação em meados de agosto de 2021, excepcionalmente não foi convocada eleição em tempo hábil, não sendo possível cumprir os prazos estabelecidos no artigo 55, 56 e 57 do Estatuto, de modo que o não cumprimento das normas estatutárias em razão da pandemia Covid-19, não trouxe e nem trará qualquer prejuízo ao processo eleitoral, uma vez que a eleição poderá ser simplificada em razão do número de associados ativos;

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 21 de dezembro de 2021.



Dr. Júlio Milanezi Neto  
RG nº 41.489.699-3 SSP/SP  
CPF nº 331.097.188-04  
Presidente



Eduardo Botelho Barriounevo Soares  
RG nº 41.489.712-2 SSP/SP  
CPF nº 321.207.658-55  
Secretário

#### REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

#### CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

#### SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL

Aos 30 dias do mês de dezembro do ano de 2021 às 09h:00min em primeira convocação, reuniram-se em Assembleia Geral e Extraordinária as pessoas demonstradas na lista de presença em anexo a esta ATA, nos termos do Estatuto em vigor, em segunda convocação às 09h:15min, atendendo a convocação realizada no dia 21 de dezembro de 2021 nos moldes do artigo 32, §§ 1º, 2º e 3º do Estatuto. O Presidente deu início a assembleia, estabelecendo a seguinte ordem do dia: **Eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato (art. 30, inciso II)**. Uma vez composta a Junta Eleitoral representada pelo Senhor **JORGE MASAHICO YASMAMOTO**, Senhor **ORLANDO GABRIEL CUSTODIO**, e Senhora **JULIANA BARRETO MILANEZI**, iniciou-se o processo eleitoral com preliminar leitura do edital de convocação das eleições para eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato, para o exercício de 2022 a 2023. Foi esclarecido que devido a pandemia em 2020 seguindo pelo ano de 2021, por questões de extrema excepcionalidade, não foi possível realizar as eleições no prazo destacado no Estatuto. Perguntado a todos os presentes se isso constituiria algum prejuízo ou ilegalidade a qualquer interessado e membro da associação, todos foram unânimes em validar as eleições mediante as justificativas apresentadas pela Junta. Os membros da Junta Eleitoral comunicaram o registro de chapa única passando a informar os nomes e respectivos cargos. Para o Conselho Diretor: Presidente **JÚLIO MILANEZI NETO**; Vice-Presidente **IVONE EIKO WADAMORI UKA**; Primeira Tesoureira **FABIANA CRISTINA DE SOUZA GOMES**; Segunda Tesoureira **MARTA AYKO UKA**; Secretário **EDUARDO BOTELHO BARRIONUEVO SOARES**. Para o Conselho Fiscal: Conselheira **LÚCIA RIBEIRO BARRETO MILANEZI**; Conselheira **ANA CÂNDIDA DE FREITAS** e Conselheira **LÚCIA EMY SAIKI VAN ONSELEN**. Considerando o registro de chapa única para as eleições em

REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

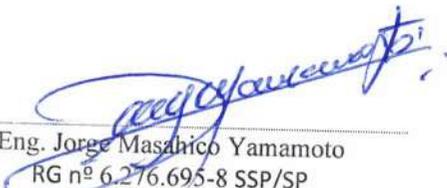
CONTATOS

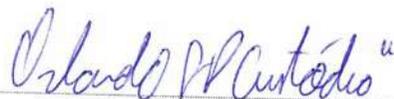
Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL

questão, foi adotado o critério de votação por aclamação nos termos do artigo 54, § 1º do Estatuto Social. Foi dito aos associados regulares que aqueles que forem favoráveis a eleição da chapa única, permaneçam sentados, ao passo que os contrários a eleição da chapa única fiquem de pé. Iniciada a votação, todos permaneceram sentados, **DECLARANDO-SE ELEITA A CHAPA ÚNICA POR UNANIMIDADE DOS ASSOCIADOS PARA O MANDATO DE 2 (DOIS) ANOS, INICIANDO-SE EM 01/01/2022 E FINDANDO-SE EM 31/12/2023.** Não havendo nenhum outro assunto a ser deliberado, finalizamos os trabalhos da assembleia geral ordinária, onde a ata foi lida e unanimemente aprovada sem ressalvas, reservas, passando a vigorar a partir da presente data e deverá ser registrada em cartório, conforme dispositivos legais, e nós da Junta Eleitoral, lavramos a presente ata que vai assinada e rubricada por nós, o qual segue acompanhada de lista de presentes.

  
Eng. Jorge Masahico Yamamoto  
RG nº 6.276.695-8 SSP/SP  
CPF nº 026.491.568-21  
Adjunto Eleitoral

  
Orlando Gabriel Custodio  
RG nº 56.702.092-7 SSP/SP  
CPF nº 419.040.138-21  
Adjunto Eleitoral

  
Juliana Barreto Milanezi  
RG nº 34.077.200-1 SSP/SP  
CPF nº 214.015.718-40  
Adjunta Eleitoral

REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



CNPJ 44.446.904/00001-10  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto - SP  
Avenida Jonas Alves de Mello nº1947, cep 15370-000-Pereira Barreto-SP

## ATESTADO

ATESTO, para os devidos fins, que a Associação de Amparo a Saúde de Pereira Barreto, com sede social na Rua Fauzi Kasin nº 1381, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias (e sem fins lucrativos) há mais de 2 anos, sendo a sua diretoria em exercício, de ilibada idoneidade moral (com mandato de 2020 a 2023), constituída dos seguintes membros:

Júlio Milanezi Neto – Presidente  
Ivone Eiko Wadomori Uka – Vice-Presidente  
Fabiana Cristina de Souza - Tesoureira  
Marta Ayko Uka- 2ª Tesoureira  
Eduardo Botelho Bassionuevo Soares- Secretário  
Lúcia Ribeiro Barreto Milanezi – Conselheira Fiscal  
Lúcia Emy Saiki van Onselen – Conselheira Fiscal  
Ana Candido-Conselheira Fiscal

ATESTO, outrossim, que a referida associação não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade de suas rendas apuradas ao atendimento gratuito de suas finalidades.

Pereira Barreto, 17 de Julho de 2023

  
João de Altayr Domingues  
Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto-SP

CNPJ: 37.610.801/0001-89

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	Ativo	95.459,22D	942.548,48	716.804,58	321.203,12D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	83.665,15D	794.637,45	716.804,58	161.498,02D
1.1.01	DISPONIVEL	83.665,15D	765.937,45	688.104,58	161.498,02D
1.1.01.01	CAIXA	77,69D	31.647,47	31.722,27	2,89D
	1 Caixa	77,69D	31.647,47	31.722,27	2,89D
1.1.01.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	83.587,46D	420.038,48	503.625,94	0,00D
	2 BANCO DO BRASIL	83.587,46D	377.150,46	460.737,92	0,00D
	138 Banco do Brasil c/c 27416-X	0,00D	22.388,02	22.388,02	0,00D
	148 Banco BTG PACTUAL c/c 3693008	0,00D	20.500,00	20.500,00	0,00D
1.1.01.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00D	314.251,50	152.756,37	161.495,13D
	135 Banco do Brasil	0,00D	278.631,94	145.368,35	133.263,59D
	140 BB Rende Facil c/c 27416-X	0,00D	15.055,15	7.388,02	7.667,13D
	149 Banco BTG PACTUAL c/c 3693008	0,00D	20.564,41	0,00	20.564,41D
1.1.02	CLIENTES	0,00D	28.700,00	28.700,00	0,00D
1.1.02.02	ADIANTAMENTO DIVERSOS	0,00D	13.700,00	13.700,00	0,00D
	277 Ferrowam Comercio e Serviços Ltda	0,00D	13.700,00	13.700,00	0,00D
1.1.02.04	SUBVENÇÕES A RECEBER	0,00D	15.000,00	15.000,00	0,00D
	241 TERMO DE FOMENTO 8010/2022	0,00D	15.000,00	15.000,00	0,00D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.794,07D	147.911,03	0,00	159.705,10D
1.2.01	IMOBILIZADO	11.794,07D	147.911,03	0,00	159.705,10D
1.2.01.01	IMOBILIZADO	11.794,07D	147.911,03	0,00	159.705,10D
	8 Maquinas e Equipamentos	11.794,07D	0,00	0,00	11.794,07D
	157 Construção em andamento	0,00D	147.911,03	0,00	147.911,03D

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2	Passivo	95.459,22C	15.000,00	15.000,00	95.459,22 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00C	15.000,00	15.000,00	0,00 C
2.1.03	SUBVENÇÕES	0,00C	15.000,00	15.000,00	0,00 C
2.1.03.03	SUBVENÇÃO A REALIZAR	0,00C	15.000,00	15.000,00	0,00 C
	242 TERMO DE FOMENTO 8010/2022	0,00C	15.000,00	15.000,00	0,00 C
2.2	PATRIMONIO SOCIAL	95.459,22C	0,00	0,00	95.459,22 C
2.2.03	RESULTADOS SOCIAIS	95.459,22C	0,00	0,00	95.459,22 C
2.2.03.01	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	95.459,22C	0,00	0,00	95.459,22 C
	25 Superavit ou Deficit do Periodo	95.459,22C	0,00	0,00	95.459,22 C

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3	RECEITA	0,00C	0,00	261.409,18	261.409,18 C
3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00	261.409,18	261.409,18 C
3.1.01	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00	261.409,18	261.409,18 C
3.1.01.01	RECEITAS DOAÇÕES	0,00C	0,00	256.370,85	256.370,85 C
	26 Doações voluntarios	0,00C	0,00	241.370,85	241.370,85 C
	273 TERMO DE FOMENTO 8010/2022	0,00C	0,00	15.000,00	15.000,00 C
3.1.01.02	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00C	0,00	5.038,33	5.038,33 C
	136 Rendimento de Aplicação	0,00C	0,00	4.918,82	4.918,82 C
	276 Rendimento Aplicação c/c 27416-X	0,00C	0,00	55,10	55,10 C
	278 Rendimento Aplicação c/c 3693008	0,00C	0,00	64,41	64,41 C

CNPJ: 37.610.801/0001-89

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4	Despesa	0,00D	35.665,28	0,00	35.665,28 D
4.1	DESPESAS GERAIS	0,00D	35.665,28	0,00	35.665,28 D
4.1.01	DESPESAS GERAIS	0,00D	28.280,51	0,00	28.280,51 D
4.1.01.01	DESPESAS COM EVENTOS	0,00D	16.176,16	0,00	16.176,16 D
	32 Promoção Passeio Ciclistico	0,00D	10.254,19	0,00	10.254,19 D
	33 Promoção Yakissoba	0,00D	5.921,97	0,00	5.921,97 D
4.1.01.02	DESPESAS GERAIS (REC.PROPRIOS)	0,00D	11.968,15	0,00	11.968,15 D
	43 Despesas diversas	0,00D	140,55	0,00	140,55 D
	44 Energia Eletrica	0,00D	587,12	0,00	587,12 D
	47 Impostos e Taxas Municipais	0,00D	2.194,78	0,00	2.194,78 D
	48 Despesas Cartorarias	0,00D	210,82	0,00	210,82 D
	49 Despesas com consultoria	0,00D	2.288,40	0,00	2.288,40 D
	54 Marcas e patentes	0,00D	1.058,00	0,00	1.058,00 D
	60 Propaganda e Publicidade	0,00D	1.538,48	0,00	1.538,48 D
	61 Material de uso e consumo	0,00D	3.950,00	0,00	3.950,00 D
4.1.01.03	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	136,20	0,00	136,20 D
	65 Taxas Bancarias	0,00D	88,20	0,00	88,20 D
	66 Juros / Multas p/pagto em atraso	0,00D	48,00	0,00	48,00 D
4.1.02	DESPESAS COM ATIVIDADES DE SAÚDE	0,00D	7.384,77	0,00	7.384,77 D
4.1.02.02	DESP. ADMIN. TERMO FOMENTO 8010/2022	0,00D	7.384,77	0,00	7.384,77 D
	189 Material de Uso e Consumo	0,00D	1.083,83	0,00	1.083,83 D
	231 Material de Limpeza	0,00D	73,53	0,00	73,53 D
	274 Maquinas e Equipamentos	0,00D	5.964,57	0,00	5.964,57 D
	275 Combustivel	0,00D	262,84	0,00	262,84 D
<b>ATIVO</b>		95.459,22 D	942.548,48	716.804,58	321.203,12 D
<b>PASSIVO</b>		95.459,22 C	15.000,00	15.000,00	95.459,22 C
<b>RECEITA</b>		0,00 C	0,00	261.409,18	261.409,18 C
<b>DESPESA</b>		0,00 D	35.665,28	0,00	35.665,28 D
<b>CUSTO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
<b>RESULTADO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D

**Superávit** 225.743,90

PEREIRA BARRETO, 31 de dezembro de 2022.

CONTADORA  
 FABIANA CRISTINA DE SOUZA GOMES  
 CT CRC: 197917

PRESIDENTE  
 JULIO MILANEZI NETO  
 CPF: 331.097.188-04

CNPJ: 37.610.801/0001-89

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	Ativo	95.459,22D	942.548,48	716.804,58	321.203,12D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	83.665,15D	794.637,45	716.804,58	161.498,02D
1.1.01	DISPONIVEL	83.665,15D	765.937,45	688.104,58	161.498,02D
1.1.01.01	CAIXA	77,69D	31.647,47	31.722,27	2,89D
	1 Caixa	77,69D	31.647,47	31.722,27	2,89D
1.1.01.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	83.587,46D	420.038,48	503.625,94	0,00D
	2 BANCO DO BRASIL	83.587,46D	377.150,46	460.737,92	0,00D
	138 Banco do Brasil c/c 27416-X	0,00D	22.388,02	22.388,02	0,00D
	148 Banco BTG PACTUAL c/c 3693008	0,00D	20.500,00	20.500,00	0,00D
1.1.01.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00D	314.251,50	152.756,37	161.495,13D
	135 Banco do Brasil	0,00D	278.631,94	145.368,35	133.263,59D
	140 BB Rende Facil c/c 27416-X	0,00D	15.055,15	7.388,02	7.667,13D
	149 Banco BTG PACTUAL c/c 3693008	0,00D	20.564,41	0,00	20.564,41D
1.1.02	CLIENTES	0,00D	28.700,00	28.700,00	0,00D
1.1.02.02	ADIANTAMENTO DIVERSOS	0,00D	13.700,00	13.700,00	0,00D
	277 Ferrowam Comercio e Serviços Ltda	0,00D	13.700,00	13.700,00	0,00D
1.1.02.04	SUBVENÇÕES A RECEBER	0,00D	15.000,00	15.000,00	0,00D
	241 TERMO DE FOMENTO 8010/2022	0,00D	15.000,00	15.000,00	0,00D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.794,07D	147.911,03	0,00	159.705,10D
1.2.01	IMOBILIZADO	11.794,07D	147.911,03	0,00	159.705,10D
1.2.01.01	IMOBILIZADO	11.794,07D	147.911,03	0,00	159.705,10D
	8 Maquinas e Equipamentos	11.794,07D	0,00	0,00	11.794,07D
	157 Construção em andamento	0,00D	147.911,03	0,00	147.911,03D

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2	Passivo	95.459,22C	15.000,00	15.000,00	95.459,22 C
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	0,00C	15.000,00	15.000,00	0,00 C
2.1.03	SUBVENÇÕES	0,00C	15.000,00	15.000,00	0,00 C
2.1.03.03	SUBVENÇÃO A REALIZAR	0,00C	15.000,00	15.000,00	0,00 C
	242 TERMO DE FOMENTO 8010/2022	0,00C	15.000,00	15.000,00	0,00 C
2.2	PATRIMONIO SOCIAL	95.459,22C	0,00	0,00	95.459,22 C
2.2.03	RESULTADOS SOCIAIS	95.459,22C	0,00	0,00	95.459,22 C
2.2.03.01	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	95.459,22C	0,00	0,00	95.459,22 C
	25 Superavit ou Deficit do Periodo	95.459,22C	0,00	0,00	95.459,22 C

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
3	RECEITA	0,00C	0,00	261.409,18	261.409,18 C
3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00	261.409,18	261.409,18 C
3.1.01	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	0,00	261.409,18	261.409,18 C
3.1.01.01	RECEITAS DOAÇÕES	0,00C	0,00	256.370,85	256.370,85 C
	26 Doações voluntarios	0,00C	0,00	241.370,85	241.370,85 C
	273 TERMO DE FOMENTO 8010/2022	0,00C	0,00	15.000,00	15.000,00 C
3.1.01.02	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00C	0,00	5.038,33	5.038,33 C
	136 Rendimento de Aplicação	0,00C	0,00	4.918,82	4.918,82 C
	276 Rendimento Aplicação c/c 27416-X	0,00C	0,00	55,10	55,10 C
	278 Rendimento Aplicação c/c 3693008	0,00C	0,00	64,41	64,41 C

CNPJ: 37.610.801/0001-89

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

**Balancete de Verificação**

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4	Despesa	0,00D	35.665,28	0,00	35.665,28 D
4.1	DESPESAS GERAIS	0,00D	35.665,28	0,00	35.665,28 D
4.1.01	DESPESAS GERAIS	0,00D	28.280,51	0,00	28.280,51 D
4.1.01.01	DESPESAS COM EVENTOS	0,00D	16.176,16	0,00	16.176,16 D
	32 Promoção Passeio Ciclistico	0,00D	10.254,19	0,00	10.254,19 D
	33 Promoção Yakissoba	0,00D	5.921,97	0,00	5.921,97 D
4.1.01.02	DESPESAS GERAIS (REC.PROPRIOS)	0,00D	11.968,15	0,00	11.968,15 D
	43 Despesas diversas	0,00D	140,55	0,00	140,55 D
	44 Energia Eletrica	0,00D	587,12	0,00	587,12 D
	47 Impostos e Taxas Municipais	0,00D	2.194,78	0,00	2.194,78 D
	48 Despesas Cartorarias	0,00D	210,82	0,00	210,82 D
	49 Despesas com consultoria	0,00D	2.288,40	0,00	2.288,40 D
	54 Marcas e patentes	0,00D	1.058,00	0,00	1.058,00 D
	60 Propaganda e Publicidade	0,00D	1.538,48	0,00	1.538,48 D
	61 Material de uso e consumo	0,00D	3.950,00	0,00	3.950,00 D
4.1.01.03	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	136,20	0,00	136,20 D
	65 Taxas Bancarias	0,00D	88,20	0,00	88,20 D
	66 Juros / Multas p/pagto em atraso	0,00D	48,00	0,00	48,00 D
4.1.02	DESPESAS COM ATIVIDADES DE SAÚDE	0,00D	7.384,77	0,00	7.384,77 D
4.1.02.02	DESP. ADMIN. TERMO FOMENTO 8010/2022	0,00D	7.384,77	0,00	7.384,77 D
	189 Material de Uso e Consumo	0,00D	1.083,83	0,00	1.083,83 D
	231 Material de Limpeza	0,00D	73,53	0,00	73,53 D
	274 Maquinas e Equipamentos	0,00D	5.964,57	0,00	5.964,57 D
	275 Combustivel	0,00D	262,84	0,00	262,84 D
<b>ATIVO</b>		95.459,22 D	942.548,48	716.804,58	321.203,12 D
<b>PASSIVO</b>		95.459,22 C	15.000,00	15.000,00	95.459,22 C
<b>RECEITA</b>		0,00 C	0,00	261.409,18	261.409,18 C
<b>DESPESA</b>		0,00 D	35.665,28	0,00	35.665,28 D
<b>CUSTO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
<b>RESULTADO</b>		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D

**Superávit** 225.743,90

PEREIRA BARRETO, 31 de dezembro de 2022.

CONTADORA  
 FABIANA CRISTINA DE SOUZA GOMES  
 CT CRC: 197917

PRESIDENTE  
 JULIO MILANEZI NETO  
 CPF: 331.097.188-04

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A SAUDE DE PBTO

CNPJ: 37.610.801/0001-89

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

## Balanco Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
Ativo	95.459,22	Passivo	95.459,22
ATIVO CIRCULANTE	83.665,15	PATRIMONIO SOCIAL	95.459,22
DISPONIVEL	83.665,15	RESULTADOS SOCIAIS	95.459,22
CAIXA	77,69	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	95.459,22
BANCO CONTA MOVIMENTO	83.587,46		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.794,07		
IMOBILIZADO	11.794,07		
IMOBILIZADO	11.794,07		

PEREIRA BARRETO, 31 de dezembro de 2021.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 95.459,22 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove Reais e vinte e dois Centavos)



PRESIDENTE  
 JULIO MILANEZI NETO  
 CPF: 331.097.188-04



CONTADORA  
 FABIANA CRISTINA DE SOUZA GOMES  
 CT CRC: 197917

Empresa: ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A SAUDE DE PBTO

Página: 2

CNPJ: 37.610.801/0001-89

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

**Demonstração do Resultado do Período**

<b>Receitas Brutas</b>		84.714,45 C
Doações voluntarios		
	Total:	84.714,45 C
<b>= Receita Líquida</b>		<b>84.714,45 C</b>
<b>= Superávit Bruto</b>		<b>84.714,45 C</b>
<b>(-) Despesas Gerais</b>		
Reforma Sala de Fisioterapia		5.183,14 D
Despesas diversas		729,12 D
Propaganda e Publicidade		135,00 D
	Total:	6.047,26 D
<b>= Superávit Operacional</b>		<b>78.667,19 C</b>
<b>= Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social</b>		<b>78.667,19 C</b>
<b>= Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda</b>		<b>78.667,19 C</b>
<b>= Superávit</b>		<b>78.667,19 C</b>
<b>= Superávit Líquido do Período</b>		<b>78.667,19 C</b>

PEREIRA BARRETO, 31 de dezembro de 2021.



PRESIDENTE

JULIO MILANEZI NETO

CPF: 331.097.188-04



CONTADORA

FABIANA CRISTINA DE SOUZA GOMES

CT CRC: 197917

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) TABELIÃO(Ã) DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO.

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone (18) 3704-2511  
CEP 15370.000 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

Ref.: Registro de Estatuto Social  
Associação de Amparo a Saúde de Pereira Barreto - AASPB

**JÚLIO MILANEZI NETO**, brasileiro, natural de Pereira Barreto, solteiro, médico, cédula de identidade (RG) nº 41.489.699-3 SSP/SP, CPF nº 331.097.188-04, residente e domiciliado na Rua Atílio Marchi, nº 435, bairro Nova Esplanada, Barreto/SP – CEP 14784-327, cel. (67) 98135-5970, julio\_milanezi@hotmail.com, representante legal da **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À SAÚDE DE PEREIRA BARRETO – AASPB**, nos termos do inciso XVII do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 53 da Lei nº 10.406/2002, **REQUERER REGISTRO DE ATA, ANEXOS E ESTATUTO** datado em 11 de abril de 2020, conforme item 16, Seção IV, Capítulo XVIII, Provimento nº 56/2019 - Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça – Serviços Extrajudiciais de Notas e de Registro do Estado de São Paulo.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 17 de abril de 2020.

*Júlio Milanezi Neto*

Dr. Júlio Milanezi Neto  
RG nº 41.489.699-3 SSP/SP  
CPF nº 331.097.188-04  
Presidente

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço	Rua Fauzi Kassim	Nº	1381
Cidade	Pereira Barreto	UF	SP
CEP	15370-000	País	BRASIL



Às 16 horas do dia 11 do mês de abril do ano de 2020, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária na qualidade de fundadores(as) os(as) senhores(as) que assinam a lista de presença e também qualificados em relação anexa, no imóvel situado na Rua Fauzi Kassim, nº 1381, bairro Centro, na cidade da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, nos termos do inciso XVII do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 53 da Lei nº 10.406/2002, **RESOLVEM** fundar a associação denominada **"ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À SAÚDE DE PEREIRA BARRETO"**, designada pela siglas **"AASPB"**, para fins não econômicos e sem cunho político ou partidário, com sede nesta cidade na Rua Fauzi Kassim, nº 1381, regida na forma do estatuto adiante transcrito.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Senhor **ORLANDO GABRIEL CUSTODIO**, que escolheu a mim o Senhor **DIEGO AUGUSTO GATTI** para secretariá-lo. Com a palavra, o Senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada.

Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À SAÚDE DE PEREIRA BARRETO**, designada pela siglas **AASPB**, Rua Fauzi Kassim, nº 1381, bairro Centro, na cidade da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo – CEP 15370-000.

Ainda com a palavra, o Senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Em ato contínuo, o Senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos do **CONSELHO DIRETOR** e **CONSELHO FISCAL**, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação.

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço	Rua Fauzi Kassim	Nº	1381
Cidade	Pereira Barreto	UF	SP
CEP	15370-000	País	BRASIL



Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou o **Conselho Diretor** composto da seguinte forma:

**1 Presidente JÚLIO MILANEZI NETO**, brasileiro, natural de Pereira Barreto, solteiro, médico, cédula de identidade (RG) nº 41.489.699-3 SSP/SP, CPF nº 331.097.188-04, residente e domiciliado na Rua Atilio Marchi, nº 435, bairro Nova Esplanada, Barreto/SP – CEP 14784-327, cel. (67) 98135-5970, julio\_milanezi@hotmail.com;

**2 Vice-Presidente JORGE MASAHICO YAMAMOTO**, brasileiro, natural de Pereira Barreto, casado, engenheiro civil, cédula de identidade (RG) nº 6.276.695-8 SSP/SP, CPF nº 026.491.568-21, residente e domiciliado na Rua Ciro Maia, nº 2105, bairro Centro, Pereira Barreto/SP – CEP 15370-000, cel. (18) 99749-5690, masahicoyamamoto@icloud.com;

**3 1ª Tesoureira LAÍS AUGUSTA CORRÊA SILVA**, brasileira, natural de Pereira Barreto, solteira, contadora, cédula de identidade (RG) nº 41.212.944-9 SSP/SP, CPF nº 332.331.828-56, residente e domiciliada na Rua Marechal Castelo Branco, nº 1604, bairro Centro, Pereira Barreto/SP – CEP 15370-000, cel. (18) 99164-4957, lalaisaugusta@gmail.com;

**4 2ª Tesoureiro OMAR SUFEN FILHO**, brasileiro, natural de Pereira Barreto, solteiro, advogado, cédula de identidade (RG) nº 46.196.646-3 SSP/SP, CPF nº 381.222.128-40, residente e domiciliado na Av. Gregório Sulian, nº 1717, bairro Vila Municipal, Pereira Barreto/SP – CEP 15370-000, cel. (18) 98149-3596, omarsufen@gmail.com;

**5 Secretário EDUARDO BOTELHO BARRIONUEVO SOARES**, brasileiro, natural de Pereira Barreto, solteiro, analista de licitações e contratos, cédula de identidade (RG) nº 41.489.712-2 SSP/SP, CPF nº 321.207.658-55, residente e domiciliado na Rua Antônio Ribeiro dos Santos, nº 174, complemento Bloco 3, Apartamento 301 (Cond. Parque Adorate), bairro Antônio Villela dos Santos, Araçatuba/SP – CEP 16057-560, cel. (18) 99611-8649, eduardosoares1985@gmail.com;

Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou o **Conselho Fiscal** composto da seguinte forma:

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço	Rua Fauzi Kassim	Nº	1381
Cidade	Pereira Barreto	UF	SP
CEP	15370-000	País	BRASIL



Canal dos Santos Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone (18) 3704-2511  
CEP 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
DOCUMENTOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
C.R. I.  
P. Dto.  
Fis. 4

- 1 Conselheiro CRISTOVAM ALBERT GARCIA JUNIOR**, brasileiro, natural de Pereira Barreto, divorciado, advogado, cédula de identidade (RG) nº 12.664.899-2 SSP/SP, CPF nº 086.240.158-55, residente e domiciliado na Rua Melvin Jones, nº 1405, bairro Centro, Pereira Barreto/SP – CEP 15370-000, cel. (18) 99167-6567, cristovamalbert@hotmail.com;
- 2 Conselheiro ANA CÂNDIDA DE FREITAS**, brasileira, natural de Pereira Barreto, divorciada, servidora pública, cédula de identidade (RG) nº 9.471.223-2 SSP/SP, CPF nº 048.996.898-88, residente e domiciliada na Rua Hirayuki Enomoto, nº 1136, bairro Centro, Pereira Barreto/SP – CEP 15370-000, cel. (18) 99142-9774, anacafreitas@hotmail.com;
- 3 Conselheiro SANDRA ILKA IRIKURA**, brasileira, natural de Pereira Barreto, solteira, servidora pública, cédula de identidade (RG) nº 22.644.864-2 SSP/SP, CPF nº 276.700.368-50, residente e domiciliada na Rua Fauzi Kassim, nº 1487, Edifício Leo Liedtke, 7º Andar, Apartamento 73, bairro Centro, Pereira Barreto/SP – CEP 15370-000, cel. (18) 99710-3911, sandra\_ilka@hotmail.com.

E, por fim, a Senhora Presidente dá posse aos eleitos, para a **GESTÃO** de **11/04/2020** a **31/12/2021**, passando a palavra para quem quisesse se manifestar. Os novos diretores tomaram posse agradecendo a confiança de todos e se comprometeram a trabalhar para atingir os objetivos traçados para a associação.

Ainda com a palavra, o Senhor Presidente **JÚLIO MILANEZI NETO** eleito, fez uso da palavra para dizer que, somente com a união de todos que participam desta associação e sociedade em geral, será possível propor transformações sociais significativas.

Já o Senhor Secretário **EDUARDO BOTELHO BARRIONUEVO SOARES** eleito, detalhou que é importante a participação de todos para a construção de uma sociedade melhor, e que o nosso compromisso será pela busca da verdade, transparência, eficiência, economicidade, sustentabilidade, igualdade, publicidade, impessoalidade e moralidade.

Nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários.

A presente segue assinada por mim e pela Senhora Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 11 de abril de 2020.

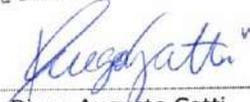
**MESA CONSTITUINTE**



Orlando Gabriel Custodio  
RG nº 56.702.092-7 SSP/SP  
CPF nº 419.040.138-21  
Presidente da Assembleia  
FIRMA RECONHECIDA

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone (18) 3704-2511  
CEP 15370.000 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)



Diego Augusto Gatti  
RG nº 39.082.348-X SSP/SP  
CPF nº 444.063.848-12  
Secretário da Assembleia  
FIRMA RECONHECIDA

**CONSELHO DIRETOR**



Dr. Júlio Milanezi Neto  
RG nº 41.489.699-3 SSP/SP  
CPF nº 331.097.188-04  
Presidente  
FIRMA RECONHECIDA



Jorge Masahico Yamamoto  
RG nº 6.276.695-8 SSP/SP  
CPF nº 026.491.568-21  
Vice Presidente  
FIRMA RECONHECIDA



Laís Augusta Corrêa Silva  
RG nº 41.212.944-9 SSP/SP  
CPF nº 332.331.828-56  
1ª Tesoureira  
FIRMA RECONHECIDA



Omar Sufen Filho  
RG nº 46.196.646-3  
CPF nº 381.222.128-40  
2ª Tesoureiro  
FIRMA RECONHECIDA

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO**

C. R. I.  
P. Eto.  
Fls. 6

Eduardo Botelho Barrientevo Soares  
RG nº 41.489.712-2 SSP/SP  
CPF nº 321.207.658-55  
Secretário  
FIRMA RECONHECIDA

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone (18) 3704-2511  
CEP 15370.000 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

**CONSELHO FISCAL**

Cristovam Albert Garcia Junior  
RG nº 12.664.899-2 SSP/SP  
CPF nº 086.240.158-55  
Conselheiro Fiscal  
FIRMA RECONHECIDA

Ana Cândida de Freitas  
RG nº 9.471.223-2  
CPF nº 048.996.898-88  
Conselheira Fiscal  
FIRMA RECONHECIDA

Sandra Ilka Irikura  
RG nº 22.644.864-2 SSP/SP  
CPF nº 276.700.368-50  
Conselheira Fiscal  
FIRMA RECONHECIDA

**REDES SOCIAIS**

aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL



**11/04/2020**  
**Paraná dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone (19) 3704-2511  
CEP 15370.000 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

**Nome** Eduardo Botelho Barrionuevo Soares  
**Nacionalidade** Brasileiro **Naturalidade** Pereira Barreto  
**Profissão** Analista de Licitações e Contratos **Estado Civil** Solteiro  
**RG** 41.489.712-2 **Órgão Emissor** SSP/SP **CPF** 321.207.658-55  
**Endereço** Rua Antônio Ribeiro dos Santos **nº** 174  
**Complemento** Condomínio Parque Adorate, Bloco 3, Apartamento 301  
**Bairro** Antônio Villela dos Santos **Cidade** Araçatuba  
**UF** SP **CEP** 16057-560 **País** Brasil  
**Telefone** (18) 99611-8649 **Whatsapp** (18) 99611-8649  
**E-mail** eduardosoares1985@gmail.com  
**Facebook** eduardobbsoares **Instagram** eduardobbsoares  
**Twitter** eduardobbsoares **YouTube**

COLAR ETIQUETA E SELO  
RECONHECIMENTO DE FIRMA



ASSINATURA

**Nome** Júlio Milanezi Neto  
**Nacionalidade** Brasileiro **Naturalidade** Pereira Barreto  
**Profissão** Médico **Estado Civil** Solteiro  
**RG** 41.489.699-3 **Órgão Emissor** SSP/SP **CPF** 331.097.188-04  
**Endereço** Rua Atilio Marchi **nº** 435  
**Complemento** Casa 2  
**Bairro** Nova Esplanada **Cidade** Barretos  
**UF** SP **CEP** 14784-327 **País** Brasil  
**Telefone** (67) 98135-5970 **Whatsapp** (67) 98135-5970  
**E-mail** julio\_milanezi@hotmail.com  
**Facebook** Julio Milanezi Neto **Instagram**  
**Twitter** **YouTube**

COLAR ETIQUETA E SELO  
RECONHECIMENTO DE FIRMA



ASSINATURA

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

**Site** [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
**E-mail** [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
**Whatsapp** (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

**Endereço** Rua Fauzi Kassim **Nº** 1381  
**Cidade** Pereira Barreto **UF** SP  
**CEP** 15370-000 **País** BRASIL



17/04/2020

Regis Canale dos Santos  
Oficial

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone (18) 3704-2511  
CEP 15370.000 - Pereira Barreto - SP

(OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

Nome Jorge Masahico Yamamoto

Nacionalidade Brasileiro

Naturalidade

Pereira Barreto

Profissão Engenheiro Civil

Estado Civil

Casado

RG 6.276.695-8

Órgão Emissor

SSP/SP

CPF 026.491.568-21

Endereço Rua Ciro Maia

nº 2105

Complemento Casa

Bairro Centro

Cidade

Pereira Barreto

UF SP

CEP 15370-000

País

Brasil

Telefone (18) 99749-5690

Whatsapp

(18) 99749-5690

E-mail masahicoyamamoto@icloud.com

Facebook Jorge Masahico Yamamoto

Instagram

jorge\_masahico

Twitter

YouTube

COLAR ETIQUETA E SELO  
RECONHECIMENTO DE FIRMA

  
ASSINATURA

Nome Orlando Gabriel Custodio

Nacionalidade Brasileiro

Naturalidade

Pereira Barreto

Profissão Estudante

Estado Civil

Solteiro

RG 56.702.092-7

Órgão Emissor

SSP/SP

CPF 419.040.138-21

Endereço Rua Rodrigues Alves

nº 1738

Complemento Casa

Bairro Centro

Cidade

Pereira Barreto

UF SP

CEP 15370-000

País

Brasil

Telefone (18) 99720-7825

Whatsapp

(18) 99720-7825

E-mail orlandopanucci77@gmail.com

Facebook Orlando Panucci Custódio

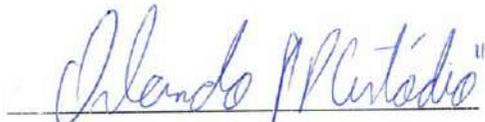
Instagram

orlando\_panucci

Twitter

YouTube

COLAR ETIQUETA E SELO  
RECONHECIMENTO DE FIRMA

  
ASSINATURA

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



11/04/2020  
Pereira Barreto  
Oficial

Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone (18) 3704-2511  
CEP 15370.000 - Pereira Barreto - SP

(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

Nome Cristovam Albert Garcia Junior

Nacionalidade Brasileiro

Naturalidade Pereira Barreto

Profissão Advogado

Estado Civil Divorciado

RG 12.664.899-2

Órgão Emissor SSP/SP

CPF 086.240.158-55

Endereço Rua Melvin Jones

nº 1405

Complemento Casa

Bairro Centro

Cidade Pereira Barreto

UF SP

CEP 15370-000

País Brasil

Telefone (18) 99167-6567

Whatsapp (18) 99167-6567

E-mail cristovamalbert@hotmail.com

Facebook

Instagram

Twitter

YouTube

COLAR ETIQUETA E SELO  
RECONHECIMENTO DE FIRMA

ASSINATURA

Nome Juliana Barreto Milanezi

Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Pereira Barreto

Profissão Bancária

Estado Civil Divorciada

RG 34.077.200-1

Órgão Emissor SSP/SP

CPF 214.015.718-40

Endereço Rua Fauzi Kassim

nº 1381

Complemento Casa

Bairro Centro

Cidade Pereira Barreto

UF SP

CEP 15370-000

País Brasil

Telefone (18) 98156-1622

Whatsapp (18) 98156-1622

E-mail julianamilanezi2011@hotmail.com

Facebook Juliana Barreto Milanezi

Instagram jubarretomilanezi

Twitter

YouTube

COLAR ETIQUETA E SELO  
RECONHECIMENTO DE FIRMA

ASSINATURA

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



**Nome** Diego Augusto Gatti  
**Nacionalidade** Brasileiro **Naturalidade** Pereira Barreto  
**Profissão** Empresário **Estado Civil** Solteiro  
**RG** 39.082.348-X **Órgão Emissor** SSP/SP **CPF** 444.063.848-12  
**Endereço** Av. Cel. Jonas Alves de Mello **nº** 2289  
**Complemento** Casa  
**Bairro** Centro **Cidade** Pereira Barreto  
**UF** SP **CEP** 15370-000 **País** Brasil  
**Telefone** (18) 99772-5967 **Whatsapp** (18) 99772-5967  
**E-mail** diego.gatti@hotmail.com **Instagram** diegogaatti  
**Facebook** Diego Gatti **YouTube**  
**Twitter**

COLAR ETIQUETA E SELO  
RECONHECIMENTO DE FIRMA

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone (18) 3704.2511  
CEP 15370.000 - Pereira Barreto - SP  
OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

*Diego Gatti*  
ASSINATURA

**Nome** Omar Sufen Filho  
**Nacionalidade** Brasileiro **Naturalidade** Pereira Barreto  
**Profissão** Advogado **Estado Civil** Solteiro  
**RG** 46.196.646-3 **Órgão Emissor** SSP/SP **CPF** 381.222.128-40  
**Endereço** Av. Gregório Sulian **nº** 1717  
**Complemento** Casa  
**Bairro** Vila Municipal **Cidade** Pereira Barreto  
**UF** SP **CEP** 15370-000 **País** Brasil  
**Telefone** (18) 98149-3596 (Claro) **Whatsapp** (18) 98149-3596  
**E-mail** omarsufen@gmail.com **Instagram**  
**Facebook** **YouTube**  
**Twitter**

COLAR ETIQUETA E SELO  
RECONHECIMENTO DE FIRMA

*Omar Sufen Filho*  
ASSINATURA

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

**Site** www.aaspereirabarreto.org.br  
**E-mail** aaspereirabarreto@gmail.com  
**Whatsapp** (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

**Endereço** Rua Fauzi Kassim **Nº** 1381  
**Cidade** Pereira Barreto **UF** SP  
**CEP** 15370-000 **País** BRASIL



Nome Lais Augusta Corrêa Silva  
Nacionalidade Brasileira Naturalidade Pereira Barreto  
Profissão Contadora Estado Civil Solteira  
RG 41.212.944-9 Órgão Emissor SSP/SP CPF 332.331.828-56  
Endereço Rua Marechal Castelo Branco nº 1604  
Complemento Casa  
Bairro Centro Cidade Pereira Barreto  
UF SP CEP 15370-000 País Brasil  
Telefone (18) 99164-4957 Whatsapp (18) 99164-4957  
E-mail lalaisaugusta@gmail.com Instagram laisaugustasilva  
Facebook Lais Silva YouTube

COLAR ETIQUETA E SELO  
RECONHECIMENTO DE FIRMA

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone (18) 3704-2511  
CEP 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
[OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA]

  
ASSINATURA

Nome Sandra Ilka Irikura  
Nacionalidade Brasileira Naturalidade Pereira Barreto  
Profissão Servidora Pública Estado Civil Solteira  
RG 22.644.864-2 Órgão Emissor SSP/SP CPF 276.700.368-50  
Endereço Rua Fauzi Kassim nº 1487  
Complemento Edifício Leo Liedtke, 7º Andar, Apartamento 73  
Bairro Centro Cidade Pereira Barreto  
UF SP CEP 15370-000 País Brasil  
Telefone (18) 99710-3911 Whatsapp (18) 99710-3911  
E-mail sandra\_ilka@hotmail.com Instagram sandrailka  
Facebook Sandra Ilka YouTube

COLAR ETIQUETA E SELO  
RECONHECIMENTO DE FIRMA

  
ASSINATURA

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



Nome Ana Cândida de Freitas

Nacionalidade Brasileira

Naturalidade Pereira Barreto

Profissão Servidora Pública

Estado Civil Divorciada

RG 9.471.223-2

Órgão Emissor SSP/SP

CPF 048.996.898-88

Endereço Rua Hirayuki Enomoto

nº 1136

Complemento Casa

Bairro Centro

Cidade Pereira Barreto

UF SP

CEP 15370-000

País Brasil

Telefone (18) 99142-9774

Whatsapp (18) 99142-9774

E-mail anacafreitas@hotmail.com

Facebook

Instagram

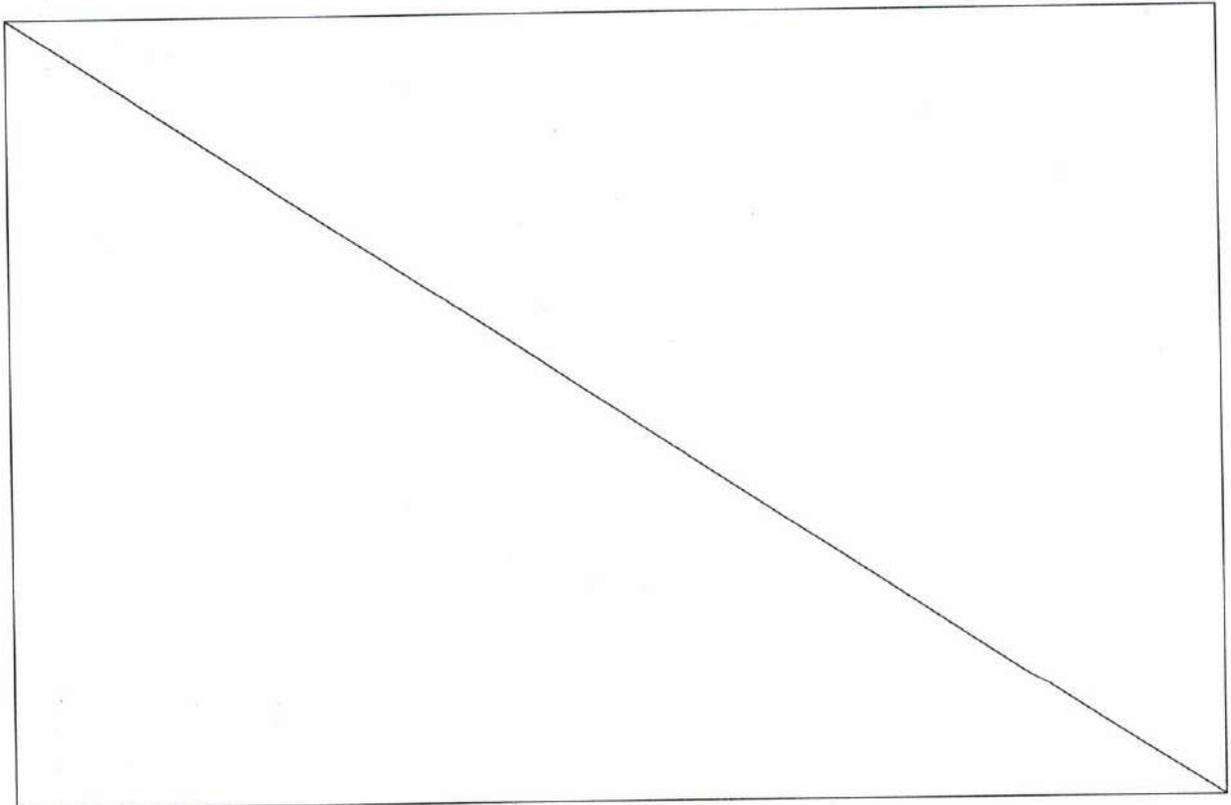
Twitter

YouTube

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone (18) 3704-2511  
CEP 15370.000 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

COLAR ETIQUETA E SELO  
RECONHECIMENTO DE FIRMA

*Ana C. Freitas*  
ASSINATURA



**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



ASSOCIAÇÃO DE AMPARO A SAÚDE DE PEREIRA BARRETO - AASPB

PREÂMBULO

Nos termos do inciso XVII do Artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e artigo 53 da Lei nº 10.406/2002, nós, membros da sociedade civil, livres, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, para constituição de associação, destinada a promover melhorias na saúde pública, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade, justiça e transparência, aprovamos, sob a proteção de Deus, o seguinte **ESTATUTO SOCIAL**.

TÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES  
CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO

**Artigo 1º.** Trata-se de uma associação privada (399-9) de natureza jurídica de direito privado, denominada **ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À SAÚDE DE PEREIRA BARRETO**, designada pela siglas **AASPB**, para fins não econômicos, fundada em 11 (ONZE) dias do mês 04 (QUATRO) abril do ano 2020 (DOIS MIL E VINTE), cujo prazo de duração é indeterminado, regendo-se por esse Estatuto Social, pela Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e pelas deliberações de seus órgãos.

**Parágrafo único.** As atividades da Associação caracterizam-se por seu cunho filantrópico, cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos e de assistência à pessoa, sem qualquer caráter partidário político.

CAPÍTULO II  
DO FORO E SEDE SOCIAL

**Artigo 2º** Terá por foro e sede social o endereço Rua Fauzi Kassim, nº 1381, bairro Centro em Pereira Barreto (Estância Turística), Estado de São Paulo – CEP 15370-000, Brasil.

**Parágrafo único.** De acordo com a convenção de suas atividades, a Associação poderá manter escritórios ou representações em outras localidades, cuja instalação dependerá dos termos deliberados em Assembleia Geral.

CAPÍTULO III  
DOS FINS SOCIAIS

**Artigo 3º** A Associação tem por finalidade:

- I. contribuir para soluções dos problemas médico-sociais e hospitalares em geral, estendendo seus fins beneficentes a outros setores, havendo recursos ociosos e disponíveis;
- II. participar ativamente nas atividades públicas que visem contribuir com todos os setores da administração pública onde se estabelece a sede administrativa da associação;
- III. fiscalizar o uso de recursos públicos destinados a outras entidades de direito privado sem fins econômicos;
- IV. realizar congressos, seminários, palestras e eventos na área médica, com recursos próprios ou através de patrocinadores;

REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL



- V. aplicar integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território;
- VI. realizar atividades, eventos, campanhas e qualquer outra atividade física para levantar fundos destinados a assistência médica, promoção de reformas e/ou construções de prédios para atendimento médico; realização de compras ou manutenção de equipamentos, instrumentos, ferramentas, medicamentos, veículos, ambulâncias com posterior doação a instituições de saúde pública;
- VII. buscar recursos junto ao Poder Público Municipal, Estadual e Federal, assim como da iniciativa privada;
- VIII. capacitação de profissionais de saúde na atenção básica;
- IX. obtenção de Declaração de Utilidade Pública (federal, estadual ou municipal) e a de Entidade Beneficente de Assistência Social, adquirida no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
- X. contribuir para o desenvolvimento do turismo, esporte e lazer que venham contribuir com o desenvolvimento econômico no local de abrangência da associação.

**Parágrafo único.** A aplicação dos recursos necessários a patrocinarem as finalidades dos fins sociais da Associação, serão definidas pelo Conselho Diretor, de modo que a mesma não será compelida de forma compulsória judicialmente ou administrativamente a patrocinar qualquer uma das finalidades descritas neste artigo sem estarem previstos no orçamento aprovado, guardada disponibilidade financeira.

#### CAPÍTULO IV DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

**Artigo 4º** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará distinções de gênero, orientação sexual, nacionalidade, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatória ou vexatórias.

**Artigo 5º** Ao longo de seu funcionamento, deverão, ainda, ser observados pela Associação os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da economicidade e da eficiência.

**Artigo 6º** É expressamente vedado aos associados, nas assembleias gerais, reuniões, campanhas e ações sociais da associação, fazer manifestações de caráter político-partidário.

**Artigo 7º** A entidade poderá ter um regimento interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, bem como estabelecer normas e dar outras providências.

**Parágrafo único.** A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

**Artigo 8º.** O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e será finalizado em 31 de dezembro, em conformidade ao ano civil brasileiro.

#### REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

#### CONTATOS

*Atílio*  
*[Signature]*

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

#### SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL

*[Handwritten initials]*



**TÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO  
CAPÍTULO I  
CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Artigo 9º.** A Associação terá número ilimitado de associados, definidos por toda pessoa capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas que solicitarem sua inscrição mediante requerimento ou convite onde conste a aceitação deste estatuto ou se forem convidadas.

**§1º.** A condição de associado é intransferível;

**§2º.** Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

**CAPÍTULO II  
DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES  
SEÇÃO I  
DOS ASSOCIADOS E VOLUNTÁRIOS**

**Artigo 10.** Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **Associados Fundadores;**
- b) **Associados Efetivos;**
- c) **Associados Benfeitores;**
- d) **Associados Beneméritos;**
- e) **Associados Honorários;**
- f) **Associados Contribuintes;**
- g) **Voluntários.**

**§1º.** O Conselho Diretor fixará anualmente as contribuições mensais na alínea "f" deste artigo;

**§2º.** Os Associados Fundadores, Benfeitores, Beneméritos e Honorários, não estão sujeitos a contribuições periódicas, o fazendo de forma facultada e de qualquer valor.

**SEÇÃO II  
DA ADMISSÃO E CLASSIFICAÇÃO DE ASSOCIADOS E VOLUNTÁRIOS**

**Artigo 11.** São condições para que possam tornar-se Associado Fundador:

- I. maior de 18 anos;
- II. ser moralmente idôneo;
- III. possuir capacidade civil.

**Parágrafo único.** Serão as pessoas presentes no momento de fundação da Associação, que tenham participado da Assembleia Geral de sua constituição e cuja assinatura esteja registrada na respectiva ata lavrada.

**Artigo 12.** São condições para que possam tornar-se Associado Efetivo:

- I. maior de 18 anos;
- II. ser moralmente idôneo;
- III. possuir capacidade civil.

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

  
Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL



**Parágrafo único.** Poderá tornar-se associado efetivo, os interessados mediante proposta ou indicações de pessoas por um dos membros do Conselho Diretor em exercício, desde que aprovados por votação unânime dos membros da diretoria e que venham contribuir para os cofres da Associação.

**Artigo 13.** São condições para que possam tornar-se Associado Benfeitor:

- I. maior de 18 anos;
- II. ser moralmente idôneo;
- III. possuir capacidade civil.

**Parágrafo único.** Poderá tornar-se associado benfeitor, os associados efetivos inscritos regularmente que tiverem prestados serviços relevantes de ordem material, moral e intelectual por no mínimo 5 (cinco) anos ininterruptos à Associação, podendo estes facultativamente continuarem contribuindo para a manutenção da Associação.

**Artigo 14.** São condições para que possam tornar-se Benemérito:

- I. maior de 18 anos;
- II. ser moralmente idôneo;
- III. possuir capacidade civil.

**Parágrafo único.** Poderá tornar-se associado benemérito, os associados efetivos que se engajem, ativamente e regularmente, nas atividades desenvolvidas pela Associação e que se disponham para consecução de seus fins, desde que proposta pelo Conselho Diretor ou que tenha feito donativos no valor para isso determinado pelo Conselho Diretor.

**Artigo 15.** São condições para que possam tornar-se Honorário:

- I. maior de 18 anos;
- II. ser moralmente idôneo;
- III. possuir capacidade civil.

**Parágrafo único.** Poderá tornar-se associado honorário, os associados fundadores, efetivos, benfeitores, beneméritos, contribuintes, voluntários e/ou que, no exercício de suas atividades particulares ou profissionais, tenham se destacado no campo de atuação da Associação, colaborando para a realização de seus fins por proposta da Assembleia Geral.

**Artigo 16.** São condições para que possam tornar-se Associados Contribuintes:

- I. maior de 18 anos;
- II. ser moralmente idôneo;
- III. possuir capacidade civil.

**§1º.** Poderá tornar-se associado contribuinte, os interessados em contribuir mensalmente com doações pré-estabelecidas de forma ininterrupta através de um dos meios de contribuições disponíveis;

**§2º.** Não terão direito a voto e ser votado para o Conselho Diretor, Conselho Fiscal e suplentes, exceto quando acumularem qualquer um dos títulos de associados efetivos, benfeitores ou beneméritos.

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



- Artigo 17.** São condições para que possam ser considerados Voluntários:
- I. maior de 18 anos;
  - II. ser moralmente idôneo;
  - III. possuir capacidade civil.

**§1º.** As pessoas que divulgam e participam das atividades, campanhas, promoções, trabalhos e eventos de qualquer natureza organizados pela Associação, sem que haja qualquer exigência de qualquer remuneração;

**§2º.** Em nenhuma hipótese, o trabalho voluntário configurará obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim perante a Associação, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.608/98.

**Artigo 18.** Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

**Parágrafo único.** Somente os membros do Conselho Diretor, poderão pronunciar-se publicamente em nome da Associação, representá-la fora dela em qualquer circunstância que seja, contrair obrigações a serem por elas cumpridas, desde que anuídas pelo Presidente.

**Artigo 19.** Os associados, de qualquer das categorias supra mencionadas, não responderão individualmente, de maneira solidária ou subsidiária, pelas obrigações da Associação ou pelos atos praticados pelo Conselho Diretor e demais órgãos deliberativos, administrativos e fiscalizatórios.

### SEÇÃO III DOS DIREITOS

**Artigo 20.** São direitos dos associados fundadores, efetivos, benfeitores, beneméritos e honorários quites com suas obrigações sociais:

- I. participar das atividades da Associação;
- II. ter acesso a todos os documentos da Associação;
- III. apresentar propostas de atividades, programas, campanhas ou promoções compatíveis com os objetivos da Associação;
- IV. votar e ser votado para os cargos eletivos;
- V. tomar parte nas Assembleias Gerais.

**Artigo 21.** São direitos dos associados honorários, contribuintes e voluntários:

- I. participar das atividades da Associação;
- II. ter acesso a todos os documentos da Associação;
- III. apresentar propostas de atividades, programas, campanhas ou promoções compatíveis com os objetivos da Associação;
- IV. tomar parte nas Assembleias Gerais.

**§1º.** Somente os associados fundadores, efetivos, benfeitores e beneméritos poderão ser candidatos e serem eleitos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

#### REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

#### CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

#### SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL



§2º. Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no Estatuto Social.

**SEÇÃO IV  
DAS OBRIGAÇÕES**

- Artigo 22.** São deveres dos associados:
- I. cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da Associação;
  - II. fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
  - III. comparecer à Assembleia Geral e às reuniões a que for convocado;
  - IV. aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
  - V. zelar pelo bom nome da instituição;
  - VI. zelar pela preservação do patrimônio da instituição;
  - VII. acatar as determinações da Diretoria.

**CAPÍTULO III  
DA DEMISSÃO, EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS E DESTITUIÇÃO**

**Artigo 23.** Havendo justa causa, o associado poderá ser, destituído, demitido ou expulso da Associação por decisão da diretoria, assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

**Artigo 24.** O associado membro do Conselho Diretor e Conselho Fiscal que faltarem por três reuniões consecutivas ou seis alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

- Artigo 25.** O desligamento dos associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:
- I. a qualquer momento, por sua vontade, mediante requerimento por escrito;
  - II. pela dissolução da Associação
  - III. superveniência de incapacidade civil;
  - IV. falecimento;
  - V. demissão;
  - VI. destituição;
  - VII. expulsão.

**Artigo 26.** A demissão, destituição e expulsão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

§1º. Entende-se por justa causa, entre outros:

- I. não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II. praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III. proceder com má administração de recursos;



- IV. violação de qualquer norma estabelecida neste Estatuto, regulamentos, manuais e na lei;
- V. desacatar as determinações da Diretoria;
- VI. condenado(a) em primeira instância pela prática de qualquer das condutas que caracterizem infração ou contravenção penal previsto no ordenamento jurídico que atente contra a honra e moral da Associação;
- VII. condenado(a) em primeira instância por crime de corrupção passiva ou ativa, que atente contra o erário e ao patrimônio desta Associação.

**§2º.** Em situações que um associado seja condenado por crime ou infração penal de natureza leve, mesmo que grave na modalidade culposa; para efeito de revisão da penalidade, levar-se-ão em consideração a primariedade, bons antecedentes, relevantes trabalhos prestados em prol da sociedade, desde que não atentem contra a honra e imagem da Associação.

**Artigo 27.** Será decidido pelo Conselho Diretor, a demissão, destituição ou expulsão após procedimento disciplinar interno, no qual tenham sido garantidos ao associado acusado a ampla defesa e o contraditório.

**§1º.** O procedimento será instaurado pelo Conselho Diretor, mediante requisição de qualquer associado que decidirá pelo processamento ou arquivamento;

**§2º.** Se autorizado o processamento, o Conselho Diretor deverá averiguar as alegações apresentadas contra o associado acusado, inclusive notificando-o para a apresentação de defesa eletrônica via e-mail previamente informado, e, após, deverá elaborar o relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início de sua tramitação, respondido também de forma eletrônica para o e-mail do associado acusado;

**3º.** Concluído o procedimento disciplinar, o Conselho Diretor poderá optar pela expulsão ou aplicação de outras penalidades, a depender das circunstâncias do caso. Notificado da decisão, o associado acusado, poderá recorrer à Assembleia Geral, depositando seu recurso eletrônico através de e-mail previamente informado, no prazo de 15 (quinze) dias, o qual será pautado na ordem do dia na primeira Assembleia que vier ser marcada;

**4º.** Se apresentado recurso da decisão, a confirmação da expulsão do associado dependerá do voto favorável da maioria simples dos associados presentes na Assembleia Geral.

**TÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**  
**CAPÍTULO I**

**DOS ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Artigo 28.** São órgãos de deliberação, de administração e de fiscalização da Associação:

- I. a Assembleia Geral dos associados;
- II. o Conselho Diretor;
- III. o Conselho Fiscal;

**SEÇÃO I**  
**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim  
Cidade Pereira Barreto  
CEP 15370-000

Nº 1381  
UF SP  
País BRASIL



**Artigo 29.** A Assembleia Geral constitui-se no órgão máximo de deliberação da Associação e será composta por todos os associados regularmente registrados, independentemente de sua categoria, desde que em dia com as suas obrigações em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 30.** A Assembleia Geral se reunirá, no mínimo, uma vez ao ano, nos 4 (quatro) meses seguintes à finalização de cada exercício fiscal, para:

- I. apreciar o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial, e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis do período;
- II. eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, findo o seu mandato;
- III. apreciar o plano de ação anual proposto pelo Conselho Diretor.

**Artigo 31.** A Assembleia Geral poderá, ainda, ser convocada a se reunir extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que os interesses da Associação o exigirem e, especialmente, para tratar das seguintes questões:

- I. propor e apreciar alterações neste estatuto social;
- II. destituir membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III. instituir e modificar o Regulamento Interno e outras normas da Associação;
- IV. decidir sobre a dissolução da Associação;
- V. decidir sobre o recurso interposto contra decisão do Conselho Diretor que determinou a exclusão do associado;
- VI. deliberar sobre a contribuição financeira dos associados contribuintes;
- VII. autorizar a alienação ou oneração, a qualquer título, de bens patrimoniais da Associação;
- VIII. deliberar sobre a instauração de novos escritórios, representações ou unidades da Associação, além das expressamente mencionadas neste estatuto;
- IX. deliberar sobre todas as matérias de interesse geral dos associados ou da Associação que não seja de competência das Assembleias Gerais Ordinárias.

**Artigo 32.** A convocação da Assembleia Geral será realizada pelo Conselho Diretor e, se inerte este, pelo Conselho Fiscal ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

**§1º.** Os associados deverão ser convocados com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência da realização da Assembleia Geral;

**§2º.** A convocação conterá indicações precisas do local, da data e do horário em que ocorrerá a Assembleia Geral, bem como das pautas que serão discutidas;

**§3º.** A convocação será realizada por meio eletrônico, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail) informado pelos associados; facultativamente de forma pessoal ou endereço físico, de modo que todas as informações estarão disponíveis no sítio eletrônico da Associação;

**§4º.** Alternativamente, como meio de convocação, poderão ser usadas as redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, YouTube), aplicativos de mensageiros (Whatsapp, Telegram), inclusive aplicativo de celular se futuramente vier a ser implementado;

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

  
Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

  
Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



§5º. Serão considerados meios tecnológicos hábeis, cujo alcance atinja a maior número de associados que assegure a ciência da convocação;

§6º. A convocação devolvida por desatualização do endereço eletrônico ou físico, será considerada válida para todos os efeitos.

**Artigo 33.** Para instalação da Assembleia Geral, será necessária a presença de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados, em primeira chamada. Na segunda chamada, que será realizada após decorridos, no mínimo 15 (quinze) minutos do horário marcado para o início, a Assembleia Geral será instaurada com qualquer número de presentes, exceto nos casos em que outro quórum seja exigido.

**Artigo 34.** Salvo disposições em contrário, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes que estejam quites com suas obrigações perante A associação.

## SEÇÃO II DO CONSELHO DIRETOR

**Artigo 35.** O Conselho Diretor constitui-se em órgão colegiado, de natureza executiva e administrativa, responsável por formular e organizar as atividades da associação.

**Artigo 36.** Eleito em Assembleia Geral, o Conselho Diretor será formado por 4 (quatro) membros e será dividido, no mínimo, nos seguintes cargos:

- a) Presidente
- b) Vice Presidente
- c) Primeiro(a) Tesoureiro(a)
- d) Segundo(a) Tesoureiro(a)
- e) Secretário(a)

**Parágrafo único.** Poderão ser criados demais cargos para auxiliarem a diretoria, desde que aprovado em Assembleia Geral.

**Artigo 37.** O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor será de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

§1º. Inexistindo manifestação de interesse para inscrição de novas chapas após 2 (duas) reeleições por períodos iguais e consecutivos, se for da vontade do Conselho Diretor, será mantida a manutenção dos respectivos cargos para mais 1 (um) mandato;

§2º. Poderá o Conselho Diretor ser formado pelos mesmos membros, desde que haja a rotatividade dos membros entre os cargos.

**Artigo 38.** O mandato dos membros eleitos para o Conselho Diretor iniciará dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro ao do término do mandato.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente a título do primeiro mandato do Conselho Diretor para fins de constituição da Associação, o seu mandato iniciará na data da Assembleia Geral de constituição e terminará em 31/12/2021.

### REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

### CONTATOS

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

### SEDE ADMINISTRATIVA

Endereço	Rua Fauzi Kassim	Nº	1381
Cidade	Pereira Barreto	UF	SP
CEP	15370-000	País	BRASIL



**Artigo 39.** São atribuições do Conselho Diretor, dentre outras que lhes forem designadas pela Assembleia

Geral:

- I. coordenar e dirigir as atividades gerais da Associação;
- II. celebrar convênios com a iniciativa privada ou poder público, nacionais ou internacionais buscando realizar os fins da Associação;
- III. formar comissões especiais de trabalho, quando estas forem necessárias às atividades da Associação;
- IV. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior;
- V. elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte;
- VI. elaborar a prestação de contas, sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados;
- VII. receber o pedido de demissão dos associados e tomar as providências cabíveis;
- VIII. instaurar procedimento disciplinar para averiguar possíveis condutas gravosas dos associados, podendo, ao final, estabelecer-lhes penalidades, inclusive a expulsão;
- IX. convocar Assembleia Geral;
- X. cumprir e fazer cumprir este estatuto, bem como suas próprias deliberações e aquelas proferidas pela Assembleia Geral;
- XI. representar e defender os interesses dos associados;
- XII. administrar os bens patrimoniais da Associação;
- XIII. criar comissões de qualquer natureza para conduzir atividades em nome do Conselho Diretor;
- XIV. contratar e demitir funcionários e/ou contratar e distratar serviços terceirizados, de acordo com a necessidade da Associação.

**§1º.** O relatório anual de atividades, assim como o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação durante o exercício fiscal anterior, ficará disponíveis no sítio eletrônico oficial da Associação;

**§2º.** O plano de ação anual, com previsão de despesas e de receitas para o exercício fiscal seguinte, ficará disponíveis no sítio eletrônico oficial da Associação;

**§3º.** As prestações de contas sempre que requisitada por parceiros públicos ou privados, serão encaminhadas para o correio eletrônico do parceiro requisitante;

**§4º.** O recebimento de pedido de demissão e/ou expulsão de associados, serão formalizados através do correio eletrônico oficial da Associação para tomada das providências cabíveis;

**§5º.** Eventuais comissões criadas pelo Conselho Diretor, serão exercidas por pessoas associadas ou voluntárias, indicadas por qualquer dos membros do conselho, desde que aprovado pelo Presidente a indicação e projeto apresentado.

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



**Artigo 40.** O Conselho Diretor se reunirá:

- I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada exercício social;
- II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

**Parágrafo único.** A convocação para as reuniões será feita pelo Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Diretor.

**Artigo 41.** Compete ao(a) Presidente:

- I. representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente a Associação, sempre que o notificado ou quanto for conveniente aos interesses desta;
- II. presidir a Assembleia Geral e o Conselho Diretor;
- III. nomear procuradores e delegar poderes, para fins específicos, quando houver necessidade;
- IV. assinar contratos de trabalho, contratos de fornecimento de bens ou serviços, autorizar pagamentos de qualquer natureza, receber doações, contribuições, e qualquer meio de receita, realizar operações financeiras de qualquer natureza;
- V. rescindir contratos de trabalho e distrato de contratos de fornecimento de bens ou serviços;
- VI. aprovar projetos, criação de comissões e indicações para ocupação de cargo;
- VII. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

**Artigo 42.** Compete ao(a) Vice Presidente, às mesmas atribuições do Presidente quando o mesmo estiver impossibilitado pra o exercício do cargo, desde que comprovadamente.

**Artigo 43.** Compete ao(a) Secretário(a):

- I. organizar e coordenar os serviços de secretaria;
- II. manter, sob sua guarda e responsabilidade, os livros e demais documentos relativos à secretaria quando na forma física;
- III. secretariar reuniões do Conselho Diretor e a Assembleia Geral, redigindo e subscrevendo as suas respectivas atas eletronicamente;
- IV. responsabilizar-se pelos serviços de relações públicas e de divulgação da Associação, prestando os devidos esclarecimentos e mantendo contato constante com o órgão de imprensa e de comunicação;
- V. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.

**Artigo 44.** Compete ao(a) Primeiro(a) Tesoureiro(a):

- I. orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;
- II. manter sob sua guarda os livros e demais documentos relativos à tesouraria quando na forma física;
- III. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;

**REDES SOCIAIS**

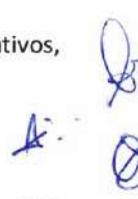
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

  
Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço	Rua Fauzi Kassim	Nº	1381
Cidade	Pereira Barreto	UF	SP
CEP	15370-000	País	BRASIL




- IV. pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
  - V. apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
  - VI. assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;
  - VII. apresentar relatórios de receitas e despesas sempre que solicitado pelo Presidente;
  - VIII. executar demais funções a ele designadas pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor.
- Artigo 45.** Compete ao(a) Segundo(a) Tesoureiro(a):
- I. substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
  - II. assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
  - III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

### **SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL**

**Artigo 46.** O Conselho Fiscal é órgão colegiado responsável pela fiscalização das contas e das atividades contábeis e financeiras da Associação.

**Artigo 47.** O Conselho Fiscal é formado por 3 (três) membros, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com o Conselho Diretor, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por até 2 (duas) vezes, por períodos iguais e consecutivos.

**Parágrafo único.** Inexistindo manifestação de interesse para inscrição de novas chapas após 2 (duas) reeleições por períodos iguais e consecutivos, se for da vontade da vontade do Conselho Fiscal, será mantida a manutenção dos respectivos cargos para mais 1 (um) mandato.

**Artigo 48.** O mandato dos membros eleitos para o Conselho Fiscal iniciará dia 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro ao do término do mandato.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente a título do primeiro mandato do Conselho Fiscal para fins de constituição da Associação, o seu mandato iniciará na data da Assembleia Geral de constituição e terminará em 31/12/2021.

- Artigo 49.** São atribuições do Conselho Fiscal:
- I. fiscalizar a gestão financeira e administrativa da Associação, examinando toda a documentação contábil;
  - II. opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
  - III. examinar periodicamente os livros e papéis da Associação, devendo os membros do Conselho Diretor prestar-lhes todas as informações solicitadas;
  - IV. avaliar e emitir parecer sobre relatório anual de atividades, o balanço patrimonial e demais documentos relativos aos movimentos financeiros e contábeis da Associação;
  - V. avaliar e emitir parecer sobre plano de ação anual elaborado pelo Conselho Diretor, opinando sobre as despesas e as receitas nele contidas;

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

  
Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

  
Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



- VI. denunciar imediatamente à Assembleia Geral os erros, fraudes ou crimes verificados, sugerindo providencias úteis à Associação;
- VII. opinar sobre despesas extraordinárias.

**Parágrafo único.** Sempre que possível, os atos praticados pelo Conselho Fiscal, se darão de forma eletrônica.

**Artigo 50.** O Conselho Fiscal se reunirá:

- I. ordinariamente, pelo menos uma vez a cada exercício social;
- II. extraordinariamente, sempre que houver necessidade ou interesse da Associação.

**Parágrafo único.** A convocação para as reuniões será feita pelo Presidente da Associação ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros do Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO II  
DO PROCESSO ELEITORAL  
SEÇÃO I  
DA ORGANIZAÇÃO**

**Artigo 51.** A organização das eleições ficará a cargo do Conselho Diretor, que deverá designar uma Junta Eleitoral, composta de 3 (três) membros ou mais associados isentos, que não estejam concorrendo aos cargos competidos.

**Artigo 52.** A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

**SEÇÃO II  
DO REGISTRO DE CHAPAS**

**Artigo 53.** Para se candidatarem aos cargos, os associados deverão se organizar em chapas e estarem quites com suas obrigações perante a Associação.

**Artigo 54.** As inscrições das chapas para eleição dos Conselhos Diretor e Fiscal serão recebidas via correio eletrônico informado no edital, devendo serem anexados os documentos definidos no instrumento convocatório.

**§1º.** As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação;

**§2º.** Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

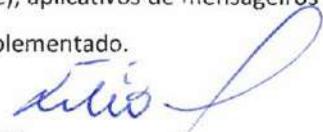
**SEÇÃO III  
DA CONVOCAÇÃO E CALENDÁRIO**

**Artigo 55.** O edital de convocação contendo as especificações e datas para registro das chapas; local data, horário e local de votação, dentre outras questões relevantes deverá ser publicada no sítio oficial da Associação entre os dias 1 a 10 do mês de agosto, podendo facultativamente estender sua divulgação em suas redes sociais (Facebook, Twitter, Instagram, YouTube), aplicativos de mensageiros (Whatsapp, Telegram), inclusive aplicativo de celular se futuramente vier a ser implementado.

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

  
Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

  
Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



C. R. L.  
P. Dto.  
Fls. 2

**Parágrafo único.** A divulgação em outros meios de comunicação não suprime a necessidade de divulgação do edital no portal oficial da Associação.

**Artigo 56.** Recebidas as inscrições das chapas para eleição dos Conselhos Diretor e Fiscal, a Comissão Eleitoral publicará entre os dias 1 a 10 de setembro, a relação das chapas inscritas e aprovadas pela Junta Eleitoral, inclusive a relação dos nomes componentes de cada uma delas.

**Artigo 57.** A campanha eleitoral se dará a partir do dia seguinte ao do término do prazo da publicação das chapas e terminará no último dia anterior ao da ocorrência das eleições.

**§1º.** As eleições ocorrerão no segundo domingo do mês de outubro ao do término do mandato dos Conselhos, preferencialmente entre 10h:00min e 14h:00min (horário de Brasília);

**§2º.** As chapas poderão solicitar no dia das eleições, 15 (quinze) minutos de tempo para considerações finais antes do início das votações, desde que com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis ao da votação;

**§3º.** Os prazos e datas fixados neste capítulo, correrão no ano em que se encerra o período do mandato do Conselho Direto e Conselho Fiscal.

#### **SEÇÃO IV DA VACÂNCIA DOS CARGOS**

**Artigo 58.** Qualquer que seja o cargo vago no Conselho Diretor e Conselho Fiscal em virtude de uma das ocorrências previstas no artigo 25 deste estatuto, será convocada Assembleia Geral Extraordinária no prazo de 10 (dez) dias da constatação da vacância, para votação e escolha de associados que exercerão um mandato "tampão" até o término do mandato que deveria ter sido cumprido pelos empossados originalmente.

#### **SEÇÃO V DE OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**Artigo 59.** Nos casos em que houver o registro somente para o Conselho Diretor ou Conselho Fiscal, excepcionalmente, as eleições poderão ser somente para um dos Conselhos pelo qual se registraram chapas, sendo reconduzido ao cargo os membros do conselho em que não houve inscrições.

**Parágrafo único.** Inexistindo interesse de inscrição de chapa completa compreendendo os Conselhos Diretor e Fiscal, ficará desde já conferida a manutenção dos cargos para aquele Conselho em que não houve composição de associados.

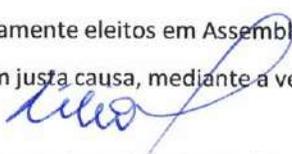
**Artigo 60.** Para o exercício dos cargos mencionados neste capítulo, poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva e desde que cumpridos os requisitos previstos nos artigos 3º e 16 da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, respeitados os limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata.

**Artigo 61.** Os associados que, devidamente eleitos em Assembleia Geral, ocupem os cargos mencionados neste capítulo, poderão ser destituídos com justa causa, mediante a verificação de uma das seguintes hipóteses:

#### **REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

#### **CONTATOS**

  
Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

#### **SEDE ADMINISTRATIVA**

  
Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



- I. mal uso ou dilapidação do patrimônio social;
- II. abandono do cargo, entendido como ausência injustificada em 3 (três) reuniões consecutivas do órgão do qual faça parte;
- III. ocupação de outro cargo ou função que seja incompatível com aquele ocupado na Associação;
- IV. desobediência às normas contidas neste estatuto ou decididas em Assembleia Geral ou pelo Conselho Diretor;
- V. conduta incompatível com os objetivos da Associação, tais como a prática de atividades criminosas ou ilícitas.

**§1º.** O procedimento de destituição será instaurado pela Assembleia Geral, mediante requisição unânime do Conselho Fiscal; de qualquer membro do Conselho Diretor ou de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos associados;

**§2º.** A Assembleia Geral designará Junta Administrativa de Recursos e Infrações composta por 3 (três) ou mais associados isentos, que serão responsáveis pela averiguação das alegações apresentadas contra o gestor-acusado, inclusive devendo notificá-lo para a apresentação de defesa, e pela elaboração de relatório final sobre o caso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do início de sua tramitação;

**§3º.** Concluído o procedimento disciplinar, a Assembleia Geral deverá ser convocada imediatamente, para analisar o relatório final e deliberar sobre a destituição do gestor-acusado;

**§4º.** A destituição de qualquer do(s) gestor(es)-acusado(s) do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal dependerá do voto favorável, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

**Artigo 62.** Além das práticas de gestão administrativa descritas neste estatuto, a Associação poderá, ainda, adotar outras que sejam necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência de participação no respectivo processo decisório.

**TÍTULO IV**  
**DO PATRIMÔNIO E FONTE DE RECURSOS**  
**CAPÍTULO I**  
**DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO**

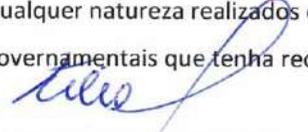
**Artigo 63.** O patrimônio da Associação será composto e mantido por:

- I. bens móveis e imóveis que lhe tenham sido doados, transferidos ou incorporados ao que tenham sido por ela adquiridos, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas;
- II. bens e direitos provenientes das rendas patrimoniais ou das atividades exercidas pela Associação;
- III. contribuições dos associados;
- IV. doações de qualquer natureza de pessoas físicas ou jurídicas;
- V. produtos de festivais, palestras, simpósios, campanhas, promoções, almoços, jantares, coquetéis e eventos de qualquer natureza realizados em prol da Associação;
- VI. subvenções ou auxílios governamentais que tenha recebido ou venha receber; e

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

  
**Site** [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
**E-mail** [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
**Whatsapp** (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

**Endereço** Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
**Cidade** Pereira Barreto UF SP  
**CEP** 15370-000 País BRASIL



VII. por qualquer outra verba recebida direta ou indiretamente, inclusive em razão de campanhas públicas autorizadas pelo Poder Público.

**Artigo 64.** A associação em nenhuma hipótese distribuirá entre seus associados ou entre seus gestores, lucros, bonificações ou vantagens, a qualquer título ou de qualquer natureza.

**Artigo 65.** O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semovêntes, ações e apólices de dívida pública.

**Artigo 66.** As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

**TÍTULO V  
DOS MEIOS TECNOLÓGICOS  
CAPÍTULO I  
DO SÍTIO ELETRÔNICO**

**Artigo 67.** A associação manterá um sítio eletrônico na rede mundial de computadores, cujo portal eletrônico oficial (site) será [www.aaspb.org.br](http://www.aaspb.org.br), criado e administrado por profissional devidamente habilitado, sendo este remunerado ou não pela Associação.

**Artigo 68.** O portal eletrônico oficial da Associação, permitirá três tipos de acessos:

- I. público;
- II. restrito;
- III. administrador.

**§1º.** O acesso público permitirá que qualquer cidadão a obtenção de informações relativas à política institucional, projetos, história, eventos, programações, campanhas, artigos, reportagens, meios para doações, contato, prestação de contas e quaisquer outras informações de interesse geral da sociedade;

**§2º.** O acesso restrito é destinado aos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal e demais comissões especiais que virem a ser criadas no futuro, com a finalidade de atualizar o portal eletrônico munindo de informações quanto as informações descritas no parágrafo anterior, entre outras funções atribuídas aos conselhos;

**§3º.** O acesso para administrador é destinado a manutenção do portal, correções, reparos, alterações, modificações e tudo aquilo que for necessário ao bom funcionamento da ferramenta.

**CAPÍTULO II  
DOS CORREIOS ELETRÔNICOS**

**Artigo 69.** A associação poderá manter quantos tantos correios eletrônicos forem necessários seguido de [@aaspereirabarreto.org.br](mailto:aaspereirabarreto.org.br), como meio oficial de contato do Conselho Diretor e Conselho Fiscal da Associação, criados e administrados por profissional devidamente habilitado, sendo este remunerado ou não pela Associação.

**REDES SOCIAIS**

 [aaspereirabarreto](https://www.facebook.com/aaspereirabarreto)  
 [aaspereirabarreto](https://www.instagram.com/aaspereirabarreto)  
 [aaspereirabarreto](https://twitter.com/aaspereirabarreto)

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço	Rua Fauzi Kassim	Nº	1381
Cidade	Pereira Barreto	UF	SP
CEP	15370-000	País	BRASIL



**Parágrafo único.** Provisoriamente, o correio eletrônico oficial, administrado, utilizado e disponível para uso do Conselho Diretor, será aaspereirabarreto@gmail.com.

### CAPÍTULO III DAS REDES SOCIAIS

**Artigo 70.** Serão criados perfis nas redes sociais de maior relevância, e serão administrados pelo Conselho Diretor da Associação, sendo responsáveis pela guarda da senha que lhes forem confiadas.

**Artigo 71.** São consideradas como redes sociais de relevância, os seguintes canais:

- I. Facebook;
- II. Twitter;
- III. Instagram;
- IV. YouTube.

**Parágrafo único.** Poderão ser criados novos perfis, desde que devidamente autorizado pelo Conselho Diretor, a serem incluídos no portal eletrônico oficial da Associação como perfis oficiais.

**Artigo 72.** As redes sociais oficiais da Associação serão usadas com a finalidade de divulgar atividades, campanhas, informativos, promoções e qualquer outra atividade que tenha relação com os objetivos sociais descritos neste estatuto e terão preferencialmente o nome de usuário @aaspereirabarreto.

**Parágrafo único.** É vedado a publicação de manifestação político-partidária em qualquer hipótese.

### CAPÍTULO IV DOS APLICATIVOS DE MENSAGENS

**Artigo 73.** Poderão ser criadas contas ou grupos em aplicativos de mensagens com a finalidade de divulgar atividades, campanhas, informativos, promoções e qualquer outra atividade que tenha relação com os objetivos sociais descritos neste estatuto.

**§1º.** Os números para contato via aplicativo de mensagens ou link de acesso para grupos públicos de mensagens, serão disponibilizados no portal eletrônico oficial da Associação;

**§2º.** É vedado enviar ou disparar mensagens de manifestação político-partidária pelos administradores das contas ou grupos em qualquer hipótese.

### CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS DIGITAIS

**Artigo 74.** A Associação firmará o compromisso de eliminar em até 100% (cem por cento) a utilização de papeis, adotando procedimentos eletrônicos, valendo-se de meios tecnológicos hábeis desde que possível, visando reduzir os impactos no meio ambiente em razão dos recursos necessários para a produção do papel e o tempo de decomposição.

### TÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

#### REDES SOCIAIS

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

#### CONTATOS

*Site* www.aaspereirabarreto.org.br  
*E-mail* aaspereirabarreto@gmail.com  
*Whatsapp* (67) 98135-5970

#### SEDE ADMINISTRATIVA

<i>Endereço</i>	Rua Fauzi Kassim	<i>Nº</i>	1381
<i>Cidade</i>	Pereira Barreto	<i>UF</i>	SP
<i>CEP</i>	15370-000	<i>País</i>	BRASIL



**CAPÍTULO I  
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- Artigo 75.** A prestação de contas da Associação observará:
- os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
  - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividade e das demonstrações financeiras, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
  - realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de termos de parceria, conforme previsto em regulamento;
  - a prestação de contas de todas os recursos e bens de origem pública recebidos será conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, pelos quais a União responda, assim como pelo Estado e Município.

**CAPÍTULO II  
DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS**

**Artigo 76.** As cláusulas do presente estatuto social poderão ser modificadas, no todo ou em parte, em Assembleia Geral especificamente convocada para este fim.

**Artigo 77.** O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**CAPÍTULO III  
DA DISSOLUÇÃO**

**Artigo 78.** A dissolução da Associação poderá ocorrer a qualquer tempo, caso se verifique não ser mais possível a realização de seu objeto social ou a continuação de suas atividades.

**Artigo 79.** Em caso de dissolução, o patrimônio social eventualmente remanescente deverá ser doado a instituição de fins não econômicos com objetivos e atividades similares à da presente Associação e com atuação na mesma região.

**Parágrafo único.** Inexistente instituição com esta especificações, a Assembleia Geral deverá definir o destino do patrimônio remanescente.

**Artigo 80.** Caso a Associação venha a ser qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei nº 9.790/1999 (BR), o patrimônio social eventualmente remanescente após a sua dissolução será doado a instituição igualmente qualificada por esta lei.

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL



**Parágrafo único.** Ainda que não seja dissolvida, se a Associação vier a perder sua qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, o acervo patrimonial disponível que tenha sido adquirido com recursos públicos, durante o período em que persistiu aquela qualificação, deverá ser transferido a outra pessoa jurídica, qualificada os termos daquela lei, que apresente, preferencialmente o mesmo objeto social.

**Artigo 81.** Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste estatuto, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Município, Estado, do Distrito Federal ou da União.

**Artigo 82.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 83.** Fica eleito o foro da comarca de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, para discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

O presente Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral realizada na Rua Fauzi Kassim, 1381 pelos associados fundadores em 11 de abril de 2020 na cidade de Pereira Barreto/SP, conforme ata, ficha de cadastro e lista de presença onde constam os nomes, e número de documento de identidade válido em anexo e entrará em vigor na data do seu registro.

*Júlio Milanezi Neto*

Dr. Júlio Milanezi Neto  
RG nº 41.489.699-3 SSP/SP  
CPF nº 331.097.188-04

Presidente  
FIRMA RECONHECIDA

*Jorge Masahico Yamamoto*

Jorge Masahico Yamamoto  
RG nº 6.276.695-8 SSP/SP  
CPF nº 026.491.568-21

Vice Presidente  
FIRMA RECONHECIDA

*Eduardo Botelho Barrionuevo Soares*

Eduardo Botelho Barrionuevo Soares  
RG nº 41.489.712-2 SSP/SP  
CPF nº 321.207.658-55

Secretário  
FIRMA RECONHECIDA

*Ricardo Akio Mase*

Ricardo Akio Mase  
OAB/SP nº 378.684  
Advogado  
FIRMA RECONHECIDA

*[Assinatura]*

**REDES SOCIAIS**

 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto  
 aaspereirabarreto

**CONTATOS**

Site [www.aaspereirabarreto.org.br](http://www.aaspereirabarreto.org.br)  
E-mail [aaspereirabarreto@gmail.com](mailto:aaspereirabarreto@gmail.com)  
Whatsapp (67) 98135-5970

**SEDE ADMINISTRATIVA**

Endereço Rua Fauzi Kassim Nº 1381  
Cidade Pereira Barreto UF SP  
CEP 15370-000 País BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E

PESSOA JURÍDICA  
PEREIRA BARRETO/SP

Protocolo Nº 003254 PJ de 15/06/2020

Reg. No 664, MF 664, Protocolo Oficial 15, -SELO:  
1205274PJYR000017442KN20T

Digitalização nº 664

Registro nº 664

PEREIRA BARRETO/SP 15 de Junho de  
2020

MARCOS ANTONIO CHAVES  
PREPOSTO DESIGNADO

*Chaves*

ENCARGOS	224,86
As Cartório	64,05
Saldo	43,82
IPSS	11,82
Reg. Civil	15,54
Trh. Justiça	11,33
As Mandado	10,90
As Min. Públicos	0,00
Condução	382,32
TOTAL	

**Regis Canale dos Santos**  
Oficial  
Rua Cozo Taguchi, 1239 - Fone (18) 3704-2511  
CEP 13370-000 - Pereira Barreto - SP  
(OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA)

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Eu, **JULIO MILANEZI NETO**, portador do RG: 41.489.699-3 SSP/SP, CPF: 331.097.188-04, residente à Rua Fauzi Kassim, n.º 1381, Bairro Sede, nesta cidade e comarca, ocupando o cargo de Presidente, na entidade Associação de Amparo a Saúde de Pereira Barreto (AASPB), venho a presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 1º, inciso VII da Lei Municipal nº 2.161, de 3 de julho de 1992, que Estabelece normas para Declaração de Utilidade Pública Municipal, requerer a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pereira Barreto o demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada no período anterior da referida entidade.

Pereira Barreto/ SP, 10 de junho de 2022.

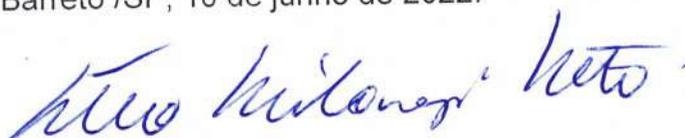


**JULIO MILANEZI NETO**

## DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, **JULIO MILANEZI NETO**, portador do RG: 41.489.699-3 SSP/SP, CPF: 331.097.188-04, residente à Rua Fauzi Kassim, n.º 1381, Bairro Sede, nesta, cidade e comarca, ocupando o cargo de Presidente, na entidade Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto (AASPB), declaro sob as penas da lei, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Pereira Barreto /SP, 10 de junho de 2022.

  
**JULIO MILANEZI NETO**

## DECLARAÇÃO

Eu, **JULIO MILANEZI NETO**, portador do RG: 41.489.699-3 SSP/SP, CPF: 331.097.188-04, residente à Rua Fauzi Kassim, n.º 1381, Bairro Sede, nesta cidade e comarca, ocupando o cargo de Presidente, na entidade Associação Amparo a Saúde de Pereira Barreto (AASPB), declaro sob as penas da lei, em cumprimento ao art. 1º, inciso III da Lei Municipal n.º 2.161, de 3 de julho de 1992 que os cargos do corpo diretivo da entidade não são remunerados e que não há distribuição, por qualquer forma, direta ou indiretamente, de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores e associados conforme previsão no art.64 do seu Estatuto Social.

Pereira Barreto/ SP, 13 de junho de 2022.



**JULIO MILANEZI NETO**

## DECLARAÇÃO

Eu, **JULIO MILANEZI NETO**, portador do RG: 41.489.699-3 SSP/SP, CPF: 331.097.188-04, residente à Rua Fauzi Kassim, n.º 1381, Bairro Sede, nesta cidade e comarca, ocupando o cargo de Presidente, na entidade Associação de Amparo a Saúde de Pereira Barreto (AASPB), declaro sob as penas da lei, em cumprimento ao art. 1º, incisos VIII e IX da Lei Municipal n.º 2.161, de 3 de julho de 1992 que não existe no exercício dos cargos de diretoria da entidade associados ocupando cargos eletivos, cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, ou funções de confiança, na administração pública direta e indireta do Município.

Pereira Barreto/ SP, 13 de junho de 2022.



**JULIO MILANEZI NETO**

## DECLARAÇÃO DE EFETIVO E CONTÍNUO FUNCIONAMENTO

Eu, **JULIO MILANEZI NETO**, portador do RG: 41.489.699-3 SSP/SP, CPF: 331.097.188-04, residente à Rua Fauzi Kassim, n.º 1381, Bairro Sede, nesta cidade e comarca, ocupando o cargo de Presidente, na entidade Associação Amparo a Saúde de Pereira Barreto (AASPB), com fundamento no art. 1º, inciso VI da Lei Municipal nº 2.161, de 3 de julho de 1992, que Estabelece normas para Declaração de Utilidade Pública Municipal, declaro sob as penas da lei, que a referida entidade nos anos de 2020 e 2021, exerceu efetiva e continuamente atividades de prestação de serviços de saúde e fisioterapia, conforme relatório em anexo.

Pereira Barreto – SP, 10 de junho de 2022.



**JULIO MILANEZI NETO**

## Relatório de atendimentos de Fisioterapia.

Os atendimentos de fisioterapia deram início no dia 08/08/2021, após concluídas as obras em adaptações na sala emprestada pelo Rotary Club de Pereira Barreto, juntamente com a compra de todos os equipamentos necessários para um bom atendimento aos pacientes.

Todos os atendimentos foram individuais, pois, visamos um atendimento mais humanizado onde o paciente se sinta acolhido e confortável, tendo duração em média de 50 minutos por paciente.

Durante os atendimentos o fisioterapeuta sempre busca após seu diagnóstico, usar os melhores métodos e equipamentos a sua disposição para promover a melhor recuperação do paciente.

Desde o início das atividades, foi fixado os horários de atendimentos sendo todas as terça-feira, quinta-feira e sábado das 8:00am até 11:00am, onde tanto o fisioterapeuta tanto os voluntários que auxiliam na recepção todos de forma voluntário sem pagamento de nenhuma espécie de benefício se comprometeram em manter até a data atual os atendimentos, possibilitando que fossem efetuados uma média de 396 atendimentos.

Pereira Barreto/SP, 10 de junho de 2.022



**JULIO MILANZI NETO**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.610.801/0001-89</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/06/2020</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE AMPARO A SAUDE DE PEREIRA BARRETO</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>
--

LOGRADOURO <b>R FAUZI KASSIM</b>	NÚMERO <b>1381</b>	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>15.370-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>PEREIRA BARRETO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--------------------------------	-------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>AASPEREIRABARRETO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(18) 3704-3297</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>15/06/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/06/2022** às **16:57:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CNPJ: 37.610.801/0001-89

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

**Balanco Patrimonial**

<i>ATIVO</i>		<i>PASSIVO</i>	
Ativo	95.459,22	Passivo	95.459,22
ATIVO CIRCULANTE	83.665,15	PATRIMONIO SOCIAL	95.459,22
DISPONIVEL	83.665,15	RESULTADOS SOCIAIS	95.459,22
CAIXA	77,69	SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS	95.459,22
BANCO CONTA MOVIMENTO	83.587,46		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.794,07		
IMOBILIZADO	11.794,07		
IMOBILIZADO	11.794,07		

PEREIRA BARRETO, 31 de dezembro de 2021.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 95.459,22 (noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove Reais e vinte e dois Centavos)



PRESIDENTE

JULIO MILANEZI NETO

CPF: 331.097.188-04



CONTADORA

FABIANA CRISTINA DE SOUZA GOMES

CT CRC: 197917

CNPJ: 37.610.801/0001-89

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

**Demonstração do Resultado do Período**

<b>Receitas Brutas</b>		
Doações voluntarios		84.714,45 C
	Total:	84.714,45 C
<b>= Receita Líquida</b>		<b>84.714,45 C</b>
<b>= Superávit Bruto</b>		<b>84.714,45 C</b>
<b>(-) Despesas Gerais</b>		
Reforma Sala de Fisioterapia		5.183,14 D
Despesas diversas		729,12 D
Propaganda e Publicidade		135,00 D
	Total:	6.047,26 D
<b>= Superávit Operacional</b>		<b>78.667,19 C</b>
<b>= Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social</b>		<b>78.667,19 C</b>
<b>= Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda</b>		<b>78.667,19 C</b>
<b>= Superávit</b>		<b>78.667,19 C</b>
<b>= Superávit Líquido do Período</b>		<b>78.667,19 C</b>

PEREIRA BARRETO, 31 de dezembro de 2021.



PRESIDENTE  
 JULIO MILANEZI NETO  
 CPF: 331.097.188-04



CONTADORA  
 FABIANA CRISTINA DE SOUZA GOMES  
 CT CRC: 197917



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

**PEREIRA BARRETO**

*Divisão de Finanças*

Número/Exercício

**2279/2022**

Inscrição Municipal

**10890**

**ALVARÁ**

**Para Localização e Funcionamento**

Contribuinte

**ASSOCIACAO DE AMPARO A SAUDE DE PEREIRA BARRETO**

Denominação Comercial

**ASSOCIACAO DE AMPARO A SAUDE DE PEREIRA BARRETO**

Atividade Principal

**ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE -**

Atividade Acessória

**REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS**

Localização

**RUA FAUZI KASSIM**

**Nr. 1381**

**- SEDE**

**PEREIRA BARRETO - SP**

Observação

**ESTA LICENÇA DEVE SER RENOVADA ANUALMENTE E AFIXADA EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO. COMUNICAR EVENTUAL ALTERAÇÃO CADASTRAL.**

Início de Atividade

**12/08/2020**

Código de Atividade

**03.07.00032**

Área Utilizada (m<sup>2</sup>)

**20,00**

Validade

**31/12/2022**

Inscrição Estadual/IRG

CNPJ/CPF

**37.610.801/0001-89**

Data de Emissão

**07/07/2022**

Horário de Funcionamento

**DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS. SÁBADO DAS 08:00 ÀS 12:00 HORAS.**

A autenticidade deste alvará pode ser verificada no endereço [www.pereirabarreto.sp.gov.br](http://www.pereirabarreto.sp.gov.br).

Alvará emitido em 07/07/2022 - Código de Validação **T7J8J0.M6U7Z5.S7D5L3**

**CONSUMIDOR**

**EXIJA SUA NOTA FISCAL**

**"Manter Afixado em Local Visível"**

**ADILSON FLORIANO BENÁ JUNIOR**  
Diretor do Departamento de Rendas e Tributos



**Sistema Estadual de Vigilância Sanitária**  
**Prefeitura Municipal de PEREIRA BARRETO**

**LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nº CEVS: **353740401-863-000171-1-6**

DATA DE VALIDADE: **23/06/2023**

Nº PROCESSO: \_\_\_\_\_  
 Nº PROTOCOLO: **253/22-PB**  
 SUBGRUPO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
 AGRUPAMENTO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**  
 ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: **8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS**  
 OBJETO LICENCIADO: **ESTABELECIMENTO**

DATA DO PROTOCOLO: **15/06/2022**

DETALHE: **215 UNIDADE DE ATENDIMENTO DE FISIOTERAPIA**

RAZÃO SOCIAL: **ASSOCIACAO DE AMPARO A SAUDE DE PEREIRA BARRETO** CNPJ ALBERGANTE:  
 NOME FANTASIA: **ASSOCIACAO DE AMPARO A SAUDE DE PEREIRA BARRETO**  
 CNPJ / CPF: **37.610.801/0001-89** NÚMERO: **1348**  
 LOGRADOURO: **Rua HIRAYUKI ENOMOTO**  
 COMPLEMENTO:  
 BAIRRO:  
 MUNICÍPIO: **PEREIRA BARRETO** UF: **SP**  
 CEP: **15370-007**  
 PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: **JULIO MILANEZI NETO**

CONSELHO REGIONAL: **N/A**

CPF: **33109718804**

UF:

Nº INSCR. CONSELHO PROF:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ANDERSON KENJI KUSUDA**

CONSELHO REGIONAL: **CREFITO**

CPF: **32123835854**

UF: **SP**

Nº INSCR. CONSELHO PROF: **254166F**

O(A) **LUCIMAR AP. C. TREVISOLLI DA SILVA** RG:25.438.631-3 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRÍ-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO.  
 ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**PEREIRA BARRETO**

**23/06/2022**

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CIENTES:

**LUCIMAR AP. C. TREVISOLLI DA SILVA**  
 RG:25.438.631-3

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ficha informativa  
Texto compilado

**LEI Nº 2.574, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1980**  
**(Atualizada até a Lei nº 17.370, de 10 de maio de 2021)**

*Estabelece normas para a declaração de utilidade pública*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1.º** - As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no País com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, desde que preencham os seguintes requisitos:

I - personalidade jurídica;

~~II - efetivo e contínuo funcionamento nos 3 (três) anos imediatamente anteriores, dentro de suas finalidades;~~

II - efetivo e contínuo funcionamento nos 2 (dois) anos imediatamente anteriores, dentro de suas finalidades; (NR)

*- Inciso II com redação dada pela [Lei nº 17.370, de 10/05/2021](#).*

III - gratuidade dos cargos de sua diretoria e não distribuição, por qualquer forma, direta ou indiretamente, de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados;

IV - registro nos órgãos competentes do Estado conforme sua natureza e desde que haja exigência de tal formalidade;

~~V - exercício de atividades de ensino ou de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente, caritativo ou religioso, não circunscritas ao âmbito de determinada sociedade civil ou comercial, comprovadas mediante apresentação de relatório circunstanciado, referente aos 3 (três) anos imediatamente anteriores à formulação da proposição;~~

V - exercício de atividades de ensino ou de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas, filantrópicas ou assistenciais de caráter beneficente, caritativo ou religioso, não circunscritas ao âmbito de determinada sociedade civil ou comercial, comprovadas mediante apresentação de relatório circunstanciado, referente aos 2 (dois) anos imediatamente anteriores à formulação da proposição; (NR)

*- Inciso V com redação dada pela [Lei nº 17.370, de 10/05/2021](#).*

VI - idoneidade moral comprovada de seus diretores; e

VII - publicação, pela imprensa, do demonstrativo da receita obtida e da despesa realizada no período anterior.

**Artigo 2.º** - Não serão declaradas de utilidade pública entidades que atendam exclusivamente a seus sócios e respectivos dependentes.

**Artigo 3.º** - Vetado.

**Artigo 4.º** - O nome e as características da sociedade, associação ou fundação declarada de utilidade pública serão inscritos na Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, em livro especial a esse fim destinado.

**Artigo 5.º** - Nenhum favor do Estado decorrerá do título de utilidade pública.

**Artigo 6.º** - As sociedades, associações e fundações declaradas de utilidade pública ficam obrigadas a apresentar anualmente, exceto por motivo de ordem superior a juízo do Poder Executivo, relação circunstanciada dos serviços que houverem prestado à coletividade.

**Artigo 7.º** - O descumprimento de qualquer exigência prevista nesta lei ou o desvirtuamento das suas finalidades, cuja apuração se fará em processo administrativo, instaurado pela Secretaria de Estado dos Negócios da Justiça, "ex-officio" ou mediante representação do Ministério Público ou de qualquer interessado, acarretará o cancelamento da declaração de utilidade pública da entidade infratora, sem prejuízo da ação judicial cabível.

**Parágrafo único** - Constatada a existência da infração, cometida por entidade cuja declaração de utilidade pública tenha sido feita por via legislativa, o Chefe do Poder Executivo encaminhará à Assembléia projeto de lei objetivando a revogação do benefício.

**Artigo 8.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de dezembro de 1980.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira

Secretário da Justiça

Antonio Salim Curiati

Secretário da Promoção Social

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de dezembro de 1980.

Esther Zinsly, Diretor (Divisão - Nível II).

**LEI Nº 4.934, DE 6 DE SETEMBRO DE 2022.**

**Autoria: Vereador Luiz Antônio Arantes Garcia -  
Bolão**

*“Declara e reconhece como de utilidade pública a Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto - AASPB”.*

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública a **Associação de Amparo à Saúde de Pereira Barreto - AASPB**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 37.610.801/0001-89, com sede no Município de Pereira Barreto/SP.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 6 de setembro de 2022.

**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e Publicada nesta  
Prefeitura, na data supra